Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 168/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2019

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (588/F504 - 589/F000)

WEBOK
TCE OK
LC OK

Município de CHOPINZINHO

Memorando 1.530/2019

Assunto: **Solicitação processo licitatório**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Julho de 2019 às 14:28

De:

SMA-C - Compras
Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Memorando 1.530/2019

Memorando 1.530/2019

Assunto: **Solicitação processo licitatório**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Julho de 2019 às 14:28

De:

SMA-C - Compras
Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Memorando 1.530/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/_____ às ___:___

Assinatura: _____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de diagramação e publicação (mídia impressa em jornal de grande circulação), solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria solicitante.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de julho de 2019

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/07/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.

Recebida a solicitação da Secretaria de Administração, autorizo a contratação dos serviços de diagramação e publicação dos atos oficiais, pelos trâmites legais.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

II – DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	31,50	7.875,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$ 7.875,00					

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

III – FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração – Dotação:
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (589);
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (588).

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Luciana Coelho de Souza – Agente Administrativo – Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Em obediência ao ditame Constitucional do Art. nº 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

faz-se necessário a contratação de empresa para os serviços de diagramação e publicação – mídia impressa em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná em função da necessidade da publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Chopinzinho.

Conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 21, inciso III que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os avisos contendo os resumos de editais de concorrências, de tomadas de preços, de concursos e de leilões, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado.

Sendo obrigatório: a publicação dos extratos dos editais de tomadas de preços, de concorrências, de leilões e de concursos; a divulgação da realização de audiências públicas que devem anteceder as licitações; a divulgação de alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo.

Também conforme a Lei Federal 10.520/2002, que Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Em seu Art. 4º, inciso I, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Sendo também desta forma obrigatórios a publicação dos extratos dos editais, bem como a divulgação das alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral no mesmo meio de divulgação do edital respectivo.

A partir dos orçamentos solicitados aos três jornais de grande circulação no Estado, chegou-se ao valor unitário por centímetro/coluna (impressão em preto e branco, coluna de 8,0 (oito) centímetros de largura e fonte mínima Arial ou Times New Roman, tamanho 10) de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). No último período foram utilizados 125 (cento e vinte e cinco) cm de publicação, haja vista o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) que se fez necessário. Para não se correr o risco de ficar sem saldo neste processo, para o próximo período serão solicitados 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), que representam um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o que foi anteriormente utilizado.

Justifica-se tal aumento pela exigência de publicação das homologações e extratos de contratos do município em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e também em virtude do grande volume de recursos estaduais e federais repassados ao município no ano de 2019 e da expectativa dos repasses para o ano de 2020, cujos contratos devem ser todos publicados (relação dos Convênios Federais e Estaduais em execução anexa).

VI - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada neste Termo de Referência.

6.2 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC,

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

6.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, sendo que a adjudicatária deverá confirmar o seu recebimento.

6.4 O Veículo deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.

6.5 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

6.6 Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

6.7 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

6.8 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

6.9 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.

6.9.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

6.10 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

6.11 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

6.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

6.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

6.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

VII - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

7.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor máximo do Contrato em R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7.5 **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.7 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.9 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

VIII – GESTÃO

8.1 A responsabilidade pela Gestão do contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush - Diretor do Departamento de Comunicação.

8.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

IX – FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Rafael Xavier Ferrarini - Assessor de Comunicação Integrada - Secretaria de Administração; Substituta – Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chiczta - Assessora de Imprensa - Secretaria de Administração.

9.2 Atribuições:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

X – HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO
Não publicação dos Atos Oficiais.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 Publicar no dia útil subsequente as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE em cumprimento do prazo estabelecido, conforme Art. 14 da Portaria n° 283 de 2 de Outubro de 2018.
11.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.
12.2 Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 12 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

CONTROLE DE CONVÊNIOS - FEDERAIS - EM EXECUÇÃO - POR ATO

ENTIDADE	PROCESSOS	INÍCIO	FIM	OBS CONVENIO	CTA	FTE	FINALIDADE	VALOR	CONTRPDA	Proprios
FUNASA	**802759/2014**	25/11/14	04/01/20	em execução			Poço artesiano Linha Fartura	250.000,00	1.000,00	
CEF/Msaude/F	**835989/2016**	19/12/16	19/03/20	em execução			Centro de Especialidades	799.700,00	377.421,21	
MDR	**841032/2016**	20/01/17	05/01/20	em execução			Sistemas de água	1.756.401,60	0,00	
CEF/MEsportes	**843811/2017**	28/09/17	28/09/21	em execução			Infraestrutura esportiva São Sebastião	243.750,00	250,00	
CEF/MTurismo	**854007/2017**	18/12/17	18/12/21	em execução			Ciclovia, Calçadas e Portal P Lago	487.500,00	20.206,91	
CEF/MEsportes	**862743/2017**	29/12/17	29/09/21	Suspensiva			Estruturaçao ambientes poliesportivos	342.250,00	498.680,00	
CEF/MEsportes	**862776/2017**	29/12/17	29/09/21	Suspensiva			Modernização Modulo Esportivo Municip	243.750,00	45.104,95	
CEF/MEsportes	**863629/2017**	31/12/17	30/10/21	Suspensiva			Reforma Modulo Esportivo Municipal	731.250,00	12.823,11	
MDR	**863211/2017**	11/12/17	30/06/19	suspensiva			Pavimentação Asfaltica vias diversas	1.500.000,00	75.739,46	
MAPA/CEF	**873353/2018**	01/04/18	30/06/19	em execução			Trator Agrícola de Pneus	94.911,94	1.288,06	
MAPA/CEF	**875167/2018**	01/04/18	30/06/19	em Licitação			Equipamentos Agricolas	136.986,30	27.660,69	
CEF/MTurismo	**878500/2018**	01/03/18	31/12/19	suspensiva			Reforma Praça Cristo Rei e Acesso	720.306,51	4.693,49	
CEF/MTurismo	**878501/2018**	01/02/18	31/12/19	suspensiva			Recape Imigrantes a Bugre Alto	1.199.233,72	103.944,67	399.875,85
CEF/MEsportes	**880715/2018**	13/12/18	13/12/22	suspensiva			Construção de Quadra c/grama e Ilum	222.857,14	1.000,00	
CEF/MAPA	**880887/2018**	20/12/18	20/12/22	em Licitação			Pavimentação Poliédrica Linha Tesoura	222.857,14	29.614,30	
FNDE	**TC 8698/2014**	01/04/16	31/12/19	Em execução	5251	140	CEMEI Santhiago Dantas	1.796.523,10	0,00	
FNDE	**TC**	01/01/18	31/12/19	Em análise			Reforma e ampl Esc Maria Evanira	500.000,00		
FNDE	**PAR 201802987-4**	01/07/18	01/07/19	Prestação Ctas			Onibus Escolar ORE 3	228.912,00		
FNDE	**REPASSE**	anual	*	Em execução	4016		Transporte Escolar - manutenção			
FNDE	**REPASSE**	anual	*	Em execução			PDDE Integral escolas			
FNDE	**REPASSE**	anual	*	Em execução	4465		Alimentação escolar			
FNDE	**REPASSE**	anual	*	Em execução			PDDE Básico escolas			

CONTROLE DE CONVÊNIOS - ESTADUAIS - EM EXECUÇÃO - PRESTAÇÕES DE CONTAS ATÉ FINAL MESES IMPARES

ENTIDADE	SIT	INÍCIO	FIM	OBS CONVENIO	CTA	FTE	FINALIDADE	VALOR	CONTRPDA	
SEAB	**33085**	06/09/17	06/09/19	Em execução	5912		Microbacia Santa Ines I	210.000,00	0,00	

SEAB	**33785**	07/11/17	07/11/19	Em execução	5917		Microbacia Santa Ines II	185.720,00	0,00	
SEDU	**34361**	07/12/17	31/05/19	Em execução	6642		Recape Asfáltico Ruas B.S.Seb e NSA	280.000,00	0,00	
SEAB	**34965**	01/12/17	01/06/19	Em execução	5929		Calçamento Sta Ines/CRei e SM/Encruz	479.650,00	38.472,09	22.850,00
SEAB	**35180**	19/12/17	19/03/20	Em execução	6617		Calçamento Rod Imigrantes a Sta Cruz	758.728,50	0,00	
SEDU	**37063**	10/04/18	10/04/20	Em execução	6644		Recapeamento Asfaltico DVS Ruas	500.000,00	26.350,00	
SEAB	**38689**	27/06/18	roque	Em execução	6646		Colhedoras e Carretas	150.000,00	7.500,00	7.500,00
SEDU	**40508**	21/12/18	15/01/20	em projeto			Equipamentos urbanos - academia	76.000,00	4.005,20	
SESA/PR	**TA 86/2018**	a Fdo		em execução	6634		Reforma UBS Central	250.000,00		

CONTROLE DE CONVÊNIOS - MUNICIPAIS - EM EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ FINAL BIMESTRE SUBSEQUENTE

ENTIDADE	SIT	INÍCIO	FIM	OBS CONVENIO	CTA	FTE	FINALIDADE	VALOR	CONTRPDA	
APAE	**31860**	31/12/20	*	reprogramavel			Profissionais Apae	93.700,89	0,00	
APAE	**31861**	31/12/20	*	reprogramavel			SAC Apae	15.065,04	0,00	
APAE	**40760**	31/12/20	*	reprogramavel			FUNDEB	78.003,10	0,00	

LEGENDAS		EM EXECUÇÃO

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A.

CNPJ / CPF: 77.338.424/0001-95.

Porte da Empresa: GRANDE

Endereço: RUA PIAUÍ, 241, CENTRO, CEP 86010-420, LONDRINA/PR

Nome do Responsável: CARLOS MAISTRO

Telefones para contato: 43 3374-2103

Local e data: LONDRINA 10 DE JULHO DE 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	31,50	7.875,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**7.875,00**

Carlos Maistro
Gerente Comercial
Folha de Londrina

Scanned with CamScanner

GAZETA DO POVO TRIBUNA

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Editora o Estado do Paraná (Tribuna do Paraná)

CNPJ: 76.568.708/0001-05

Porte da Empresa: grande

Endereço: Av Victor Ferreira do Amaral, 306, bairro Tarumã, Curitiba/PR

Nome do responsável: Mara Monteiro

Telefones para contato: (41) 99733-2228 / 3321-8531

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	R$33,50	R$8.375,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**R$8.375,00**

Curitiba, 12 de julho de 2019

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A.
76.568.708/0001-05
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Térreo
Tarumã – CEP 82530-230 – Curitiba – PR

Mara Monteiro – Executiva de Publicidade legal

BEM PARANÁ

BP027/2019

Curitiba, 10 de julho de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

O jornal **BEMPARANÁ,** um dos principais jornais de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Paraná, vem através desta apresentar o **ORÇAMENTO para SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme abaixo:

Empresa: **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**
CNPJ / CPF: **76.637.305/001-70, Insc. Estadual – 9061591475, Insc. Municipal - 13.05.134.342-8**
Porte da Empresa: **Médio Porte**
Endereço: **Rua Dr. Goulin, 2020, Juvevê, Curitiba, Paraná, Cep 80040-280**
Nome do Responsável: **Arilson Leonel de Andrade - Telefones para contato: 41-3350-6610**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMOSNTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E QUE EQUIVALE A DUAS COLUNAS NO FORMATO TABLOIDE AMERICANO, FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	48,00 (QUARENTA E OITO REAIS)	R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Todo o conteúdo do jornal também é disponibilizado gratuitamente no portal www.bemparana.com.br, permitindo a consulta e impressão dos arquivos a qualquer momento.

Atenciosamente

Editora Jornal do Estado Ltda.
Arilson Leonel de Andrade
Gerente Adm. Financeiro

76.637.305/0001-70
EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA
RUA DR. GOULIN, 2020
JUVEVÊ - CEP: 80040-280
CURITIBA - PARANÁ

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 12/07/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÔES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.

VALOR: R$7.875,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei n° 3.748/2018 – LOA:

:

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (589) FONTE: 000
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (588) FONTE: 504

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/07/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à solicitação da Secretaria de Administração para a contratação serviços de diagramação e publicação dos atos oficiais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada na Modalidade Pregão.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF n° 553.918.509-91, RG n° 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto n° 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07 /01 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF n° 101.961.019-05 e RG n° 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF n° 033.537.899-44 e RG n° 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/01/19

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 15 de julho de 2019.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.530/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de julho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 168/2019 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até __ **de** _____ **de 2019 às 10h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em __ de _____ de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – **DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

3 – **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor global por lote, a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet até o dia __ de _____ de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO,** no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor,** o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 – **DA PROPOSTA ESCRITA**

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – **DA HABILITAÇÃO**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da não aceitação da proposta**.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro quanto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.5 Comprovação de que o jornal da licitante possui circulação mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares, através de relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor máximo da Licitação em R$ 7.785,00,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

16.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

16.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

16.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

16.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.8 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução par-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

celada, conforme a demanda mensal.

17 **– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.

17.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

18 **– DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

18.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.2 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19 **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (585/F000).**

20 **- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 - Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

20.2 – A publicação deverá ser feita diariamente, em Jornal de Grande Circulação Estadual, cuja tiragem mínima diária deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares.

20.3 - A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

20.4 - Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, e a Contratada deverá confirmar o recebimento dos mesmos.

20.5 - O Veículo deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.6 - A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

20.7 - Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

20.8 - O Município solicitará os serviços conforme necessidade.

20.9 - As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

20.10 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

20.11 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

21.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

21.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

21.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

21.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

23 **- DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

24 **- DA PUBLICIDADE**

24.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 **- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 **- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

26.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

26.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

26.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

26.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Srª. Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16.

27 **- DA SUCESSÃO E FORO**

27.1 - As partes elegem para Foro, a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro, o instrumento contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficar ajustado.

28 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do-

cumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 15 de julho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

II – DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	31,50	7.875,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO					**R$ 7.875,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

III – FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração – Dotação:
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (589);
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (588).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza – Agente Administrativo – Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Em obediência ao ditame Constitucional do Art. nº 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessário a contratação de empresa para os serviços de diagramação e publicação – mídia impressa em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná em função da necessidade da publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Chopinzinho.

Conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 21, inciso III que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os avisos contendo os resumos de editais de concorrências, de tomadas de preços, de concursos e de leilões, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado.

Sendo obrigatório: a publicação dos extratos dos editais de tomadas de preços, de concorrências, de leilões e de concursos; a divulgação da realização de audiências públicas que devem anteceder as licitações; a divulgação de alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo.

Também conforme a Lei Federal 10.520/2002, que Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Em seu Art. 4º, inciso I, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Sendo também desta forma obrigatórios a publicação dos extratos dos editais, bem como a divulgação das alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral no mesmo meio de divulgação do edital respectivo.

A partir dos orçamentos solicitados aos três jornais de grande circulação no Estado, chegou-se ao valor unitário por centímetro/coluna (impressão em preto e branco, coluna de 8,0 (oito) centímetros de largura e fonte mínima Arial ou Times New Roman, tamanho 10) de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). No último período foram utilizados 125 (cento e vinte e cinco) cm de publicação, haja vista o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) que se fez necessário. Para não se correr o risco de ficar sem saldo neste processo, para o próximo período serão solicitados 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), que representam um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o que foi anteriormente utilizado.

Justifica-se tal aumento pela exigência de publicação das homologações e extratos de contratos do município em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e também em virtude do grande volume de recursos estaduais e federais repassados ao município no ano de 2019 e da expectativa dos repasses para o ano de 2020, cujos contratos devem ser todos publicados (relação dos Convênios Federais e Estaduais em execução anexa).

VI - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada neste Termo de Referência.

6.2 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

6.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, sendo que a adjudicatária deverá confirmar o seu recebimento.

6.4 O Veículo deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.
6.6 Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;
6.7 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;
6.8 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
6.9 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.
6.9.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
6.10 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.11 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
6.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
6.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
6.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
6.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

VII - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor máximo do Contrato em R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7.5 **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

7.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.7 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.9 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

VIII – GESTÃO

8.1 A responsabilidade pela Gestão do contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush - Diretor do Departamento de Comunicação.

8.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

IX – FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Rafael Xavier Ferrarini - Assessor de Comunicação Integrada - Secretaria de Administração; Substituta – Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chiczta - Assessora de Imprensa - Secretaria de Administração.

9.2 Atribuições:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

X – HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

Não publicação dos Atos Oficiais.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Publicar no dia útil subsequente as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE em cumprimento do prazo estabelecido, conforme Art. 14 da Portaria n° 283 de 2 de Outubro de 2018.

11.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.

12.2 Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 12 de julho de 2019.

_____

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ..... - BR, com CNPJ nº ----------, Inscrição Municipal/ISS nº ------, neste ato representada Legalmente pelo senhor **----------,** portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 168/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ --- (-----), totalizando o valor do Contrato em R$ ------- (-------).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
2.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
2.8 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, conforme a demanda mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.
3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
3.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.2 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses contados da apresentação da Proposta Comercial, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (585/F000).**

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
6.2 - A publicação deverá ser feita diariamente, em Jornal de Grande Circulação Estadual, cuja tiragem mínima diária deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares.
6.3 - A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.
6.4 - Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, e a Contratada deverá confirmar o recebimento dos mesmos.
6.5 - O Veículo (jornal) deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.
6.6 - A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.
6.8 - O Município solicitará os serviços conforme necessidade.
6.9 - As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;
6.10 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
6.11 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
7.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referên-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cia, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO
13.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de --------- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

_____

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - EDITAL Nº __/2019 – FORMA: ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2019, às __:__ (_____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Valor máximo: R$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

61

CHOPINZINHO

Memorando 3: 1.530/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2019 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.530/2019

Memorando 3: 1.530/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Julho de 2019 às 08:19

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 1.530/2019

TERMO DE ENTREGA

Matrícula: _____

Recebido em: ____/____/_____ às ___:___

Assinatura: _____

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 23 de julho de 2019.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

63

Memorando 7: 1.530/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC **Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/08/2019 às 08:47:30

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 290/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 290-2019 - Processo n.º 168-2019 - Administração - Pregão (Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Of

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 168/2019

PARECER JURÍDICO N.º 290/2019/PGM

REQUERENTE	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS	:	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREFEITO MUNICIPAL CONTROLE INTERNO
ASSUNTO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO. BENS DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 168/2019, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa) em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná, ao preço máximo de **R$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Os autos, contendo 61 (sessenta e uma) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Memorando 1Doc n.º 1.530/2019 (fls. 02);
b) Solicitação (fls. 03);
c) Autorização do Prefeito Municipal parta abertura do procedimento licitatório (fls. 04);
d) Termo de Referência (fls. 05/13);
e) Orçamentos (fls. 14/16);
f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 17);
g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 18);
h) Decretos Municipais n.º 001/2019 e n.º 581/2018 (fls. 19/20);

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 21);

j) Minutas do edital, contrato e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 23/60);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 23/07/2019 (fls. 61 verso).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com *"(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade"*. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa) em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná, ao preço máximo de **R$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 18).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que se pretende contratar se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002[2].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

[2] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

O Prefeito Municipal autorizou o Pregão (fls. 22), tendo sido adotada a modalidade eletrônica.

Em consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que *"(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada."* (Acórdão 2.605/18, TCE-PR/Pleno).

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, **justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial** (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[3]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 22).

2.3.3 Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Administração justificou a contratação nos seguintes termos:

> "V - JUSTIFICATIVA

[3] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em obediência ao ditame Constitucional do Art. nº 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessário a contratação de empresa para os serviços de diagramação e publicação – mídia impressa em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná em função da necessidade da publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Chopinzinho.

Conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 21, inciso III que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os avisos contendo os resumos de editais de concorrências, de tomadas de preços, de concursos e de leilões, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado.

Sendo obrigatório: a publicação dos extratos dos editais de tomadas de preços, de concorrências, de leilões e de concursos; a divulgação da realização de audiências públicas que devem anteceder as licitações; a divulgação de alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo.

Também conforme a Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Em seu Art. 4º, inciso I, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Sendo também desta forma obrigatórios a publicação dos extratos dos editais, bem como a divulgação das alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral no mesmo meio de divulgação do edital respectivo.

A partir dos orçamentos solicitados aos três jornais de grande circulação no Estado, chegou-se ao valor unitário por centímetro/coluna (impressão em preto e branco, coluna de 8,0 (oito) centímetros de largura e fonte mínima Arial ou Times New Roman, tamanho 10) de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). No último período foram utilizados 125 (cento e vinte e cinco) cm de publicação, haja vista o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) que se fez necessário. Para não se correr o risco de ficar sem saldo neste processo, para o próximo período serão solicitados 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), que representam um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o que foi anteriormente utilizado.

Justifica-se tal aumento pela exigência de publicação das homologações e extratos de contratos do município em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e também em virtude do grande volume de recursos estaduais e federais repassados ao município no ano de 2019 e da expectativa dos repasses para o ano de 2020, cujos contratos devem ser todos publicados (relação dos Convênios Federais e Estaduais em execução anexa)." (fls. 05/06)

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 Da Definição do Objeto

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações mínimas dos serviços que a Administração pretende contratar, explicitadas no Termo de Referência (fls. 05/13), são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação, acostadas às fls. 23/60, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Itens 13.4.1 a 13.4.7;

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (Cláusula Terceira do Anexo VI);

e) dotação orçamentária: Item 19.1;

f) gestão do Contrato: a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Sr. Francione Maicon Pruch (Item 26.1);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores, Rafael Xarier Farrerini (titular) e Ana Caroline Moreira Miola Chiczta (substituta) (Item 26.2 e 26.4).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das seguintes empresas no ramo da contratação, sendo que se optou pelo menor preço:

a) Editora e Gráfica Paraná Press Ltda.: R$ 7.875,00 (fls. 14);

b) Editora O Estado do Paraná: R$ 8.375,00 (fls. 15);

c) Editora Jornal do Estado Ltda.: R$ 12.000,00 (fls. 16).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Luciana Coelho de Souza foi o responsável pela pesquisa de preços (fls. 05).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, I,[5] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação **(R$ 7.875,00)**, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplicaria, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço global por lote.

Pelos orçamentos terem sido obtidos de empresas sediadas em Londrina e Curitiba, faz presumir que não foi adotada a licitação exclusiva porque se está diante da exceção prevista no inc. II do art. 49[6] da Lei 123/2006.

Entretanto, **recomenda-se** que **Divisão de Licitações e Contratos** expressamente se manifeste sobre esse tema.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 504 (fls. 17).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais 001/2019 e 581/2018 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 19/20).

2.3.10 Das Publicações

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[6] "Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1d[illegible]m.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 168/2019, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de contratar serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa) em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná, ao preço máximo de **R$ 7.875,00** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **desde que atenda às seguintes recomendações**:

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: justifique porque optou pela ampla concorrência, ao invés da licitação exclusiva para micro e pequenas empresas.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8B32-CF94-482F-7661

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B32-CF94-482F-7661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 13/08/2019 08:47:38 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B32-CF94-482F-7661

CHOPINZINHO 73

Memorando 7: 1.530/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 08:47

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.530/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

Memorando 7: 1.530/2019

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 08:47

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 1.530/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 13/08/2019 08:47:57 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

74

REMESSA

CERTIFICO, que aos 13 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos,** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 15/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral, recomendando para que a Comissão Permanente de Licitações justifique a opção pela ampla concorrência, ao invés da exclusividade para ME/EPP, passa a fazê-lo:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, em seu Artigo nº 2, que trata da concessão de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para contratações públicas de bens, serviços e obras, onde no Parágrafo Terceiro considera como:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná.

b) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) ...

d) ...

CONSIDERANDO QUE O Município de Chopinzinho situa-se na Região Sudoeste do Paraná e é afiliado junto à AMSOP – Associação dos Municípios de Sudoeste do Paraná.

CONSIDERANDO a relação dos Municípios que formam as mesorregiões e as microrregiões do Estado do Paraná, (Documento do IPARDES em anexo).

CONSIDERANDO a relação de empresas jornalísticas afiliadas junto à Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná, onde verifica-se que somente duas empresas atuam como jornais diários, sendo: 1 - Jornal de Beltrão, localizado no Município de Francisco Beltrão e 2 - Diário do Sudoeste, localizado no Município de Pato Branco.

CONSIDERANDO que as duas empresas acima referenciadas, não se enquadram como ME/EPP, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, da Receita Federal, documentos em anexo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão Permanente de Licitações entende que a Ampla Concorrência melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO N° 227/2016

Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar n° 083/2016,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
ACESSO AOS MERCADOS
SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006 alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§ 1º - Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar n° 123, de 2006 alterado pela Lei Complementar n° 147, de 2014, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 22.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

§ 3º A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a dificultar a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

§ 4º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC federal nº. 123, de 2006 alterado pela LC federal n° 147, de 2014, art. 18-D, e LC municipal nº 083/2016).

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e favorecido e tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando (LC municipal nº 083/2016, art. 51):

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica;

IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do *"caput"*, considera-se como:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná (http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/relacao_mun_micros_mesos_parana.pdf);

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município;

c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123, de 2006 alterado pela Lei Complementar n° 147, de 2014, art. 47, e LC municipal nº 083, de 2016, art. 51).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *"caput"*, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123, de 2006 alterada pela LC federal n° 147/2014, art. 47, e LC municipal nº 083, de 2016, art. 51):

I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO ORDENADOS SEGUNDO AS MESORREGIÕES E AS MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO IBGE - PARANÁ - 2012

continua

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA / MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA / MUNICÍPIOS
São Miguel do Iguaçu
Serranópolis do Iguaçu
Vera Cruz do Oeste
07 - MESORREGIÃO GEOGRÁFICA SUDOESTE PARANAENSE
25 - Microrregião Geográfica Capanema
Ampére
Bela Vista da Caroba
Capanema
Pérola d'Oeste
Planalto
Pranchita
Realeza
Santa Izabel do Oeste
26 - Microrregião Geográfica Francisco Beltrão
Barracão
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Jesus do Sul
Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos
Enéas Marques
Flor da Serra do Sul
Francisco Beltrão
Manfrinópolis
Marmeleiro
Nova Esperança do Sudoeste
Nova Prata do Iguaçu
Pinhal de São Bento
Renascença
Salgado Filho
Salto do Lontra
Santo Antônio do Sudoeste
São Jorge d'Oeste
Verê
27 - Microrregião Geográfica Pato Branco
Bom Sucesso do Sul
Chopinzinho
Coronel Vivida
Itapejara d'Oeste
Mariópolis
Pato Branco
São João
Saudade do Iguaçu
Sulina
Vitorino
08 - MESORREGIÃO GEOGRÁFICA CENTRO-SUL PARANAENSE
28 - Microrregião Geográfica Pitanga
Boa Ventura de São Roque
Laranjal
Mato Rico
Palmital
Pitanga
Santa Maria do Oeste
29 - Microrregião Geográfica Guarapuava
Campina do Simão
Candói
Cantagalo
Espigão Alto do Iguaçu
Foz do Jordão
Goioxim
Guarapuava

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO ORDENADOS SEGUNDO AS MESORREGIÕES E AS MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO IBGE - PARANÁ - 2012

continua

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA / MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA / MUNICÍPIOS
Inácio Martins
Laranjeiras do Sul
Marquinho
Nova Laranjeiras
Pinhão
Porto Barreiro
Quedas do Iguaçu
Reserva do Iguaçu
Rio Bonito do Iguaçu
Turvo
Virmond
30 - Microrregião Geográfica Palmas
Clevelândia
Coronel Domingos Soares
Honório Serpa
Mangueirinha
Palmas
09 - MESORREGIÃO GEOGRÁFICA SUDESTE PARANAENSE
31 - Microrregião Geográfica Prudentópolis
Fernandes Pinheiro
Guamiranga
Imbituva
Ipiranga
Ivaí
Prudentópolis
Teixeira Soares
32 - Microrregião Geográfica Irati
Irati
Mallet
Rebouças
Rio Azul
33 - Microrregião Geográfica União da Vitória
Bituruna
Cruz Machado
General Carneiro
Paula Freitas
Paulo Frontin
Porto Vitória
União da Vitória
34 - Microrregião Geográfica São Mateus do Sul
Antônio Olinto
São João do Triunfo
São Mateus do Sul
10 - MESORREGIÃO GEOGRÁFICA METROPOLITANA DE CURITIBA
35 - Microrregião Geográfica Cerro Azul
Adrianópolis
Cerro Azul
Doutor Ulysses
36 - Microrregião Geográfica Lapa
Lapa
Porto Amazonas
37 - Microrregião Geográfica Curitiba
Almirante Tamandaré
Araucária
Balsa Nova
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo Largo
Campo Magro
Colombo

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO ORDENADOS SEGUNDO AS MESORREGIÕES E AS MICRORREGIÕES GEOGRÁFICAS DO IBGE - PARANÁ - 2012

conclusão

MESORREGIÃO GEOGRÁFICA / MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA / MUNICÍPIOS
Contenda
Curitiba
Fazenda Rio Grande
Itaperuçu
Mandirituba
Pinhais
Piraquara
Quatro Barras
Rio Branco do Sul
São José dos Pinhais
Tunas do Paraná
38 - Microrregião Geográfica Paranaguá
Antonina
Guaraqueçaba
Guaratuba
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Pontal do Paraná
39 - Microrregião Geográfica Rio Negro
Agudos do Sul
Campo do Tenente
Piên
Quitandinha
Rio Negro
Tijucas do Sul

FONTE: IBGE

NOTA: Posição em junho de 2012.

(1) Até março de 2004, o município de Alto Paraíso denominava-se Vila Alta.

85

ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ

Pesquisar...

Quem Somos | Fale Conosco | Portais Internet | Diretoria | Comercialização

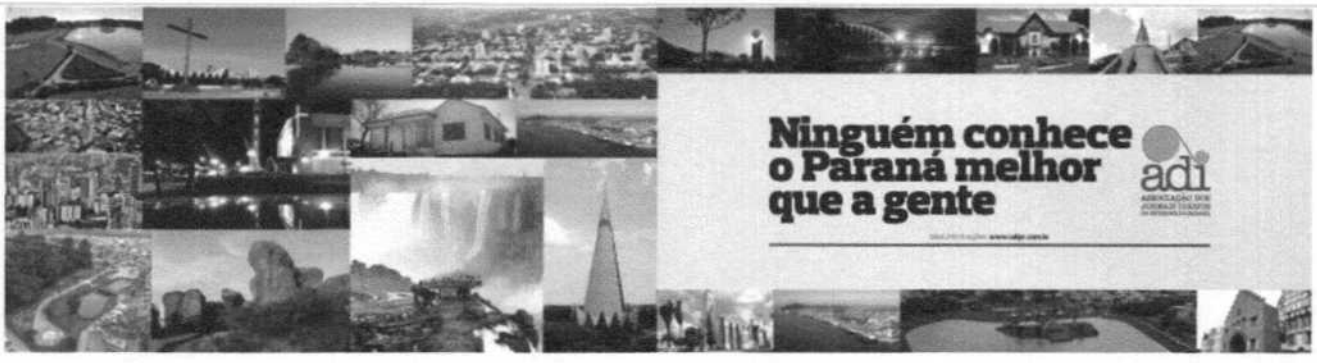

Home ▸ Jornais Associados

ADI-PR

- Início
- Jornais Associados
- Coluna ADI-PR
- Matérias

ATUALIZADO 16/05/2019

CIDADE	JORNAL	PORTAL
CAMPO MOURÃO	TRIBUNA DO INTERIOR	www.tribunadointerior.com.br
CASCAVEL	O PARANÁ	www.oparana.com.br
CASCAVEL	JORNAL HOJE	www.jhoje.com.br
CIANORTE	TRIBUNA DE CIANORTE	www.tribunadecianorte.com.br
FCO BELTRÃO	JORNAL DE BELTRÃO	www.jornaldebeltrao.com.br
FOZ DO IGUAÇU	H2FOZ	www.h2foz.com.br
GOIOERE	GAZETA REGIONAL	www.gazetaregional.com
GUARAPUAVA	EXTRA GUARAPUAVA	www.extraguarapuava.com.br
IVAIPORÃ	PARANÁ CENTRO	www.jornal.paranacentro.com.br
LARANJEIRAS DO SUL	CORREIO DO POVO	www.jcorreiodopovo.com.br
LONDRINA	FOLHA DE LONDRINA	www.folhadelondrina.com.br
MAL CAND RONDON	O PRESENTE	www.opresente.com.br
PARANAGUÁ	FOLHA DO LITORAL	www.folhadolitoral.com.br
PATO BRANCO	DIÁRIO DO SUDOESTE	www.diariodosudoeste.com.br
PONTA GROSSA	DIÁRIO DOS CAMPOS	www.diariodoscampos.com.br
TOLEDO	JORNAL DO OESTE	www.jornaldooeste.com.br
UMUARAMA	TRIBUNA HOJE	www.thoje.jor.br
UNIÃO DA VITÓRIA	O COMÉRCIO	www.yvale.com.br
WENCESLAU BRAZ	FOLHA EXTRA	www.folhaextra.com

2011 Merconeti Soluções em Mídia. Todos os direitos reservados.

Desenvolvido por

86

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.192.081/0001-08 MATRIZ		**06/07/1987**

NOME EMPRESARIAL
EDITORA JURITI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DIARIO DO SUDOESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARAMURU	**1267**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-060	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2252-728

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **09:03:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.420.188/0001-33 **MATRIZ**		**14/12/1992**

NOME EMPRESARIAL	
EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários**	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **58.12-3-01 - Edição de jornais diários**	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4 - Sociedade Anônima Fechada**	

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	**55**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-280	**PRESIDENTE KENNEDY**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3520-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **01/12/2001**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2019** às **09:04:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 85/2019

FORMA: ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/09/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de SETEMBRO de 2019 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 581/2018, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1763, de 02/01/2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet, até **02 de SETEMBRO de 2019 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de SETEMBRO de 2019 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 – **DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

3 – **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.

5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).

5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor global por lote, a partir da disponibilização do Edital no sistema Comprasnet até o dia 02 de SETEMBRO de 2019 às 10h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.

6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO,** no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

8.8.2 Para efeitos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento de **empate ficto** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.8.3 Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal e trabalhista da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor,** o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados, com comprovante de autenticidade, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitários por lote, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. Em caso de impossibilidade de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.

8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.

8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços ***razoáveis*** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social com comprovante de autenticidade.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, com comprovante de autenticidade, devendo nela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;

12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.

12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.

12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, serviços de aplicação/distribuição seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, **Lote a Lote**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, **o registro da não aceitação da proposta**.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigências habilitatórias**, o pregoeiro **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados com comprovação de autenticidade, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.4 **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.1.5 Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

13.4.1.6 Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.4.1.7 Comprovante de ausência de registro quanto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

13.4.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.4.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

13.4.5.5 Comprovação de que o jornal da licitante possui circulação mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares, através de relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será aberto na plataforma COMPRASNET, o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestado o recurso, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15 – **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 **- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor máximo da Licitação em R$ 7.785,00,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

16.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

16.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

16.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

16.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

16.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16.8 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, conforme a demanda mensal.

17 – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.

17.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

18.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18.2 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (585/F000).**

20 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

20.2 – A publicação deverá ser feita diariamente, em Jornal de Grande Circulação Estadual, cuja tiragem mínima diária deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares.

20.3 - A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

20.4 - Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, e a Contratada deverá confirmar o recebimento dos mesmos.

20.5 - O Veículo deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.

20.6 - A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

20.7 - Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

20.8 - O Município solicitará os serviços conforme necessidade.

20.9 - As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TI-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

20.10 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

20.11 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

21 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

21.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

21.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

21.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

21.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

22.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

23 - DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

24 - DA PUBLICIDADE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 **- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

25.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 **- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

26.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

26.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será o responsável pelo recebimento dos serviços e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

26.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

26.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Srª. Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16.

27 **- DA SUCESSÃO E FORO**

27.1 - As partes elegem para Foro, a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro, o instrumento contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficar ajustado.

28 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expe-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Josiane Moschen
Presidente da CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETOR REQUISITANTE:
Secretaria de Administração.

II – DESCRIÇÃO:
2.1 Constitui objeto deste certame, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.	31,50	7.875,00
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO					**R$ 7.875,00**

2.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

III – FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Administração – Dotação:
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (589);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 504 (588).

IV – RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:
Luciana Coelho de Souza – Agente Administrativo – Secretaria de Administração.

V - JUSTIFICATIVA

Em obediência ao ditame Constitucional do Art. nº 37, que determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faz-se necessário a contratação de empresa para os serviços de diagramação e publicação – mídia impressa em jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná em função da necessidade da publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Chopinzinho.

Conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 21, inciso III que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, os avisos contendo os resumos de editais de concorrências, de tomadas de preços, de concursos e de leilões, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez em jornal diário de grande circulação no Estado.

Sendo obrigatório: a publicação dos extratos dos editais de tomadas de preços, de concorrências, de leilões e de concursos; a divulgação da realização de audiências públicas que devem anteceder as licitações; a divulgação de alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo.

Também conforme a Lei Federal 10.520/2002, que Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Em seu Art. 4º, inciso I, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação. Sendo também desta forma obrigatórios a publicação dos extratos dos editais, bem como a divulgação das alterações de editais e dos chamamentos públicos para registro cadastral no mesmo meio de divulgação do edital respectivo.

A partir dos orçamentos solicitados aos três jornais de grande circulação no Estado, chegou-se ao valor unitário por centímetro/coluna (impressão em preto e branco, coluna de 8,0 (oito) centímetros de largura e fonte mínima Arial ou Times New Roman, tamanho 10) de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). No último período foram utilizados 125 (cento e vinte e cinco) cm de publicação, haja vista o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) que se fez necessário. Para não se correr o risco de ficar sem saldo neste processo, para o próximo período serão solicitados 250 cm (duzentos e cinquenta centímetros), que representam um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o que foi anteriormente utilizado.

Justifica-se tal aumento pela exigência de publicação das homologações e extratos de contratos do município em jornal de grande circulação no Estado do Paraná e também em virtude do grande volume de recursos estaduais e federais repassados ao município no ano de 2019 e da expectativa dos repasses para o ano de 2020, cujos contratos devem ser todos publicados (relação dos Convênios Federais e Estaduais em execução anexa).

VI - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada neste Termo de Referência.

6.2 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, sendo que a adjudicatária deverá confirmar o seu recebimento.
6.4 O Veículo deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.
6.5 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.
6.6 Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;
6.7 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;
6.8 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
6.9 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.
6.9.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.
6.10 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
6.11 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
6.12 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
6.13 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
6.14 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
6.15 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
6.16 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
6.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

VII - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor máximo do Contrato em R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

7.5 **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

7.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

7.7 A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

7.9 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

VIII – GESTÃO

8.1 A responsabilidade pela Gestão do contrato ficará a cargo do Senhor Francione Maicon Prush - Diretor do Departamento de Comunicação.

8.2 Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

IX – FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Rafael Xavier Ferrarini - Assessor de Comunicação Integrada - Secretaria de Administração; Substituta – Senhora Ana Carolina Moreira Miola Chiczta - Assessora de Imprensa - Secretaria de Administração.

9.2 Atribuições:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

X – HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

Não publicação dos Atos Oficiais.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Publicar no dia útil subsequente as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE em cumprimento do prazo estabelecido, conforme Art. 14 da Portaria n° 283 de 2 de Outubro de 2018.

11.2 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA.

12.2 Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, 12 de julho de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: --------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ----------, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ----------, na cidade de ....., estado ..... - BR, com CNPJ nº ----------, Inscrição Municipal/ISS nº ------, neste ato representada Legalmente pelo senhor **----------,** portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 85/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ --- (-----), totalizando o valor do Contrato em R$ ------- (-------).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
2.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
2.8 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, conforme a demanda mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.
3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
3.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.2 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses contados da apresentação da Proposta Comercial, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (585/F000).**

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.
6.2 - A publicação deverá ser feita diariamente, em Jornal de Grande Circulação Estadual, cuja tiragem mínima diária deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares.
6.3 - A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.
6.4 - Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, e a Contratada deverá confirmar o recebimento dos mesmos.
6.5 - O Veículo (jornal) deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.
6.6 - A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.7 - Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.
6.8 - O Município solicitará os serviços conforme necessidade.
6.9 - As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;
6.10 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.
6.11 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
7.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
e) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
f) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
g) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
h) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referên-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cia, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO
13.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ---------- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

_____

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7452 | Pato Branco, 16 de agosto de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
MATRÍCULA Nº 1.114
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Marina Letycia Mendes Bierbaum, Oficiala Designada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, localizado na Rua José Burigo, 325, Centro. Mangueirinha – Paraná. CEP 85540-000, em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei 6.015/73, faz saber que LÍDER S/A IMÓVEIS E LOTEAMENTOS, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 78.434.909/0001-45, estabelecida na Rodovia BR-476, KM 227, União da Vitória, PR, requereu retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula 1.114, deste Serviço registral, de sua titularidade, localizado no Quinhão nº 03, do Quinhão nº 07, denominado Covósinho e Chácara da Boa Vista. Devido à falta de anuência dos proprietários da **matrícula confinante de nº 2.982**, ficam os seus titulares **ADELIR APARECIDA FIGUEIRÓ BAROSSI**, com CPF desconhecido, **IMAR LUCI BAROSSI**, CPF nº 561.926.069-00 e **ANA BAROSSI**, CPF nº 441.420.999-49, os quais não foram encontrados no imóvel de sua propriedade e tem localização incerta e não sabida, bem como **os espólios** de **EMA VILLAN BAROSSI**, **IVAN BAROSSI**, e **ELDO BAROSSI, seus herdeiros e demais interessados NOTIFICADOS** para [illegible]nifestar em 15 (quinze) dias, sobre o pedido de retificação, podendo V. Sª inte[illegible]a documentação processada no horário regularmentar (8:30 às 11 e 13 às 17 horas), na sede da serventia registral.

A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência.

Mangueirinha, 07/08/2019.

Marina Letycia Mendes Bierbaum
Oficiala Designada

SÚMULA DE RREQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA torna público que irá requerer do IAP a renovação da Licença de operação para Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Serviços de borracharia para veículos automotores e Serviços de lavagem, etc., instalada na Rod. BR 158, s/n, km 505 – Município de Coronel Vivido - PR.

SÚMULA DE RECEBIIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SAN RAFAEL SEM E CEREAIS LTDA torna público que recebeu do IAP a renovação da Licença de Operação sob nº 21533 válida até 21/12/2019, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rod. BR 158, s/n, km 505 – Município de Coronel Vivido - PR.

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019**

ASSUNTO: Anulação de Edital tomada de Preços nº 16/2019, Prestação de Serviços especializados na coleta, transporte e destinação final de lixo urbano orgânico e reciclável do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, para adequação de Edital.

O Presidente da comissão Municipal de licitações senhor Vlademir Lucini, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos institu[illegible]os pela Lei Federal nº 8.666/93 e;

CO[illegible]RANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de algum vício com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que existem questionamentos quanto a exigência de documentação na habilitação dos interessados em participar do certame;

Considerando que se faz necessário alterações no edital, para atender amplamente aos princípios da licitação, vem por meio deste:

DETERMINAR o processamento da publicidade do **ATO DE ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Itapejara D' Oeste, 15 de agosto de 2019.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº 005/2019

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CIRCULO AMORE PELA ITÁLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do CÍRCULO AMORE PELA ITÁLIA, no uso das atribuições do Estatuto Social, vem pelo presente CONVOCAR os membros do grupo para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no CEU das Artes e do Esporte, Rua São Francisco S/Nº Pato Branco, Bairro Sudoeste, Pato Branco – PR, no dia 23 de agosto 2019, às 19:00, para tratar da seguinte ORDEM-DO-DIA:

a) Prestação de Contas
b) Eleição da Nova Diretoria
c) Outros Assuntos em Geral

Pato Branco, 15 de agosto de 2019.

Zilma Maria Vasatta
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 088/2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

I CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2017.**

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Professor de Educação Física

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
140751	Rosaldo Fernandes	53,00	4º

Itapejara D'Oeste, 14 de agosto de 2019.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamento para pintura de faixas de sinalização viária.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 08 (oito) de Agosto de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral para uso da Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 030/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Agosto de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo às Atas de Registro de Preços nº 243/2019 e nº 244/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratadas: Auto Posto da Xv Ltda. Cnpj Nº 18.685.770/0001-80 e Posto De Combustíveis Portal São Francisco Ltda. Cnpj Nº 08.225.949/0002-62. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 3,8811, Combustível Tipo Diesel BS 500 Valor Unitário: R$ 3,1384, Combustível Tipo Diesel S 10, R$ 3,1380. Pregão Presencial 54/2019. Fundamento Legal Art. Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/08/2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Inove Arquitetura Eireli. CNPJ: 15.197.044/0001-20. Objeto: Dilatar o prazo e execução e vigência, bem como aditivo e glosa de valores. Novo prazo 15/09/2019. Novo valor: R$ 38.476,67. Origem: Tomada de Preços nº 05/2019. Fundamento Legal Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 15/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforma Cláusula Terceira do Contrato. Elementos de despesas: 166/1004 – 1966/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA. Valor Total estimado R$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COABUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Valor Total estimado R$ 118.400,00. Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 73/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou/am o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 73/2019, de 19/07/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CEREALISTA PAN LTDA.	97.131,70
COABUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	115.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	212.531,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/08/19.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº 032/2019 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Angelita do Carmo Corá de Ávila, Presidente da Comissão de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 026/2019, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, **TORNA PÚBLICO** a classificação final.

Art. 1º Segue na tabela abaixo os candidatos aprovados e classificados.

Vagas para Cadastro de Reserva para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para estudantes de: Formação de Docentes, Cursos de Graduação e Pós-Graduação na ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Classificação	Número Inscrição	Candidato (a)	R.G.
1º	100	Aline Polo Fortunato	12584025-6
2º	59	Beatriz Graeff Cruz	124509982
3º	67	Sueli Aparecida Da Silva	12.617.524-8
4º	95	Adriana Santana	7.311.149-8
5º	50	Viviane Leandro Motta	147950985
6º	85	Lauren Amuda Maciel	13.640.111 .4
7º	43	Ataize Fernanda Machado	130031315
8º	54	Mariele Oksania Cordeiro	123183789
9º	44	Mylena Fortuna Rosario	139.408.85-9
10º	82	Gisele Daroza	78835052
11º	48	Daiane Maria Guimarães	8715596-8
12º	102	Ana Paula Casaol Balena	13.351.935-1
13º	90	Kelli Millena Alves De Oliveira	14022072-8
14º	45	Grazieli Dos Santos	13.389.275-3
15º	79	Vitoria Eduarda Dos Santos Soares	135403563
16º	66	Leticia Brandalise	5716632
17º	69	Cristina Maria Serioch	125068324
18º	33	Isadora Pabline Dos Santos Da Silva	136417037
19º	46	Liane Correia Da Silva	5059509
20º	64	Maria Eduarda Vedelago Pinheiro	14.084.826-0
21º	17	Adolpho Pacheco Gai	9.909.258-7
22º	93	Bruna Aparecida Dos Santos Dias	141669401
23º	68	Cristiane Santos Da Maia	13.821.064-2
24º	98	Larissa De Jesus Chagas	14.275.287-5
25º	105	Gilmara Adriana Santos	67902005
26º	72	Samara Fernandes Farias	14752551-6
27º	84	Bianca Pacheco Dos Santos	136026895
28º	88	Gabriela Da Silva Ecks Pereira	13.397.834-8
29º	70	Eduarda Gabriele Mendes Aires	136407490
30º	49	Graziele Dos Santos Coles	139600312
31º	20	Aline Galvão De Silva	105614229
32º	89	Camila Ecks Bordin	19430849
33º	31	Daniel Pugas Martins	95557066
34º	24	Janaine Da Rosa	13.640.748-1
35º	61	Daihy Izabel Moraes Flores	13.640.843-7
36º	8	Elaine Amuda Rodrigues	149405577
37º	71	Cristeline Da Rosa De Oliveira	14.437.053-8
38º	2	Thainara Da Silva Antunes	15.191.287-7
39º	37	Michelle Maria Da Silva Luz	128129243

Vagas para Cadastro de Reserva para as Demais Secretarias Municipais.

Classificação	Número Inscrição	Candidato (a)	R.G.
1º	101	Molara Francini Da Silva De Oliveira	136792938
2º	11	Mayara Fatima Mohr	136404520
3º	6	Myllena Eduarda Lemes De Lima	149329905
4º	14	Andre Luis Ferreira Da Luz	12.342.092-6
5º	23	Maurilio Dos Santos	136404377
6º	83	Jaqueline Da Silva Rodrigues	130354599
7º	41	Bruna Carneiro Dias	13.081.480-8
8º	39	Fernanda Gabrielly Ramos Gobbi	13.839.730-3
9º	15	William Gabriel Garcia Rodrigues	14.800.875-2
10º	38	Gabriel Arthur Ruaro	130748372
11º	19	Ana Carolini Drebes Catani	12.415.412-0
12º	4	Karla Cristina Ramalho Dos Santos	143260364
13º	47	Guilherme Carneiro Ribeiro	131565607
14º	26	Maria Eduarda Damasceno	15.464.835-6
15º	78	Carina Plovesan Fester	141476327
16º	16	Emily Natália Pires Da Silva	153143051
17º	10	Fabiane Dutra Rodrigues	13.840.292-7
18º	30	Luiz Augusto Machado De Souza	152340702
19º	56	Léia Mara Borba Da Silva	5 211274-5
20º	65	Laira Vitória Lima Dias	13.081.456-7
21º	13	Chayane Garcia Rodrigues	14.612.288-4
22º	9	Mylena De Oliveira Do Amaral	14.570.858-3
23º	7	Brenda Kauell Soares	13.640.771-6
24º	51	Maria Aparecida Santos De Oliveira	136394274
25º	42	Vanessa Dos Santos De Campos	147141181
26º	80	Gabriela Araújo De Silva	14.998.379-1
27º	81	Fernanda Pedroso De Souza	132528993
28º	34	Emanoel Galvão Da Silva	146294472
29º	57	Paula Nadiesca Carneiro Rambo	13.640.368-0
30º	1	Estefani Dias	15.466.395-9
31º	52	Nerryman Vargas Duglas	12506390
32º	18	Felipe Da Silva Giacomel	128324429
33º	3	Luis Leidiane Farias De Oliveira	145877032
34º	29	Jhonatan Luiz Da Rosa De Luz	13.640.719-6
35º	25	Nathan De Andrade Dos Reis	134872616

Artigo 2º- Os classificados já estão com os desempates, conforme Edital nº 026/2019.

Artigo 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 15 de agosto de 2019.
Angelita do Carmo Corá de Ávila
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 157/2019 – Data: 14/08/2019 Súmula: "Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 16/08/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Agosto de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br–Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod308844

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 16/08/2019.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CE64141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS - PREGÃO 73-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 73/2019. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite".VIGÊNCIA: 120 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme Cláusula Terceira do Contrato.Elementos de despesas: 1867/504 – 1866/000. GESTOR: Idevaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 311/2019 – CEREALISTA PAN LTDA, Valor Total estimado R$ 97.131,70. Contrato nº 312/2019 – COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Valor Total estimado R$ 115.400,00.

Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980D1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE - EDITAL 85-2019 - PE SERV. DIAG. E PUBLIC. JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 02 de setembro de 2019, às 10:00(dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo: R$ 7.875,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F56D5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 29-2019 - PROCESSO 191-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	67.405.936/0001-73	60.957,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE AGOSTO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1163FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 86-2016 - LOMBARDI & LOMBARDI LTDA ME

Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 86/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lombardi & Lombardi Ltda Me, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2016, de comum acordo, entre as partes, sem aplicação de penalidades. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 10/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 09/08/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1F39633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2019 - CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA – LTDA – EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cazenge Engenharia E Construtora – Ltda – Epp. CNPJ: 15.267.737/0001-42. Objeto: Alteração do Gestor e Fiscal do Contrato. Gestor: Fabio Andreolli, Fiscal: Taiany Blachka Botelho Karl. Origem: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019. Fundamento Legal Artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 07/08/2019. Assinam: Vilmarize Buffon Fraron, pelo Fundo Municipal de Saúde, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Antonio Cazella, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B4D060F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2019

Disciplina a compensação de jornada e institui o Banco de Horas no âmbito da Administração direta do Poder Executivo Municipal.

IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 146, da Lei n.º 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais), com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal n.º 9.601/98 e 13.467/17, que introduziu mudanças no artigo 59, da CLT, bem como implicou em mudanças na redação do inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;
Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, bem como atender ao Princípio da Economicidade na administração pública municipal;
Considerando a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;
Considerando a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações,
DECRETA:

Art. 1º - O instituto da compensação de jornada consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diário do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou necessidade do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II
MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL

1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO, MÍDIA IMPRESSA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OU SEJA, PERIÓDICO QUE TEM AMPLA CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ, BASTANTE ACEITO E CONSUMIDO PELA POPULAÇÃO, QUE ATINJA QUASE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 10.000 (DEZ MIL) EXEMPLARES, (a comprovação de que o jornal da licitante possui circulação mínima diária de 10.000 exemplares, deverá ser através de relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente), DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) ENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10. **JORNAL BEM PARANÁ**	**250 cm/col**	**R$ 16,82**	**R$ 4.205,00**

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo e especificidades. – BEM PARANÁ

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Valor total da Proposta: **R$ 4.205,00 (Quatro mil duzentos e cinco reais)**

W&M PUBLICIDADE

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP
ENDEREÇO: Av. Augusto de Lima, n.°233 – Conjunto 1208 - Centro - CEP 30190-000 - Belo Horizonte – Minas Gerais
CNPJ: 01.527.405/0001-45 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 130.087/001-7
TELEFAX: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678 / (31) 3222-7622
E-MAIL COMERCIAL: *comercial@agenciawm.com.br*
E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: *wmpublicp@gmail.com*
Dados para assinatura de contrato:
SÓCIA-ADMINISTRADORA: Mirna Martins de Carvalho Lopes
C.I.: MG-7.160.302 – SSP/MG **CPF**: 955.318.076-00
DADOS BANCARIOS:
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3494-0 – C/C: 11.344-1 – Depósito identificado: CNPJ do depositante
BANCO ITAÚ – AGÊNCIA: 3144 – C/C: 42815-2

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
MG. 7.160.302 - SSP/MG
CPF: 955.318.076-00

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 132

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205039044	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173382184863

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

25 Julho 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/368.740-7	J173382184863	25/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W&M PUBLICIDADE

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP.

CNPJ: 01.527.405/0001-45

MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES, brasileira, casada sob o regime de Separação Universal de Bens, Jornalista, registrada no Ministério do Trabalho e Previdência Social sob n.º 0019832/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-7.160.302, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 955.318.076-00, nascida em 14/01/1977 na cidade de Belo Horizonte – MG., filha de Walter Porto de Carvalho e de Marlene Martins de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-600; e,

MARLENE MARTINS DE CARVALHO, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º M-2.839.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no CPF sob n.º 967.506.426-91, nascida em 07/11/1953 na cidade de Sete Lagoas – MG., filha de Geraldino Martins Figueiredo e de Ana Alves Ferreira, residente e domiciliada na Rua Professor Ricardo Pinto, n.º 108, Bairro Itapoã em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.710-550.

Únicas sócias da empresa **W & M PUBLICAÇÕES LTDA – EPP.,** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n.º 3120503904-4, em 10/10/1996, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social, promovendo a alteração do objeto social da empresa e o aumento do capital da social da empresa o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes prestações de serviços:

- Publicidade em geral;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos em geral, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas em geral, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;
- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público em geral;
- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público em geral;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação em geral;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial em geral por conta de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é aumentado nesta data, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), sendo **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) através do procedimento contábil de transferência do saldo total da conta **"2.3.4.01.001 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Mirna Martins de Carvalho Lopes"**, existente em 30.6.2017, para a conta **"2.3.1.01.001 - Capital Social Subscrito"**. E **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) também através do procedimento contábil de transferência do saldo total da conta **"2.3.4.01.002 – Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – Marlene Martins de Carvalho"**, existente em 30.6.2017, para a conta **"2.3.1.01.001 - Capital Social Subscrito",** passando assim o **valor total do capital social da empresa para R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Quotistas	Quotas			
	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	%
Mirna Martins de Carvalho Lopes	360.000	R$ 1,00	R$ 360.000,00	80,00%
Marlene Martins de Carvalho	90.000	R$ 1,00	R$ 90.000,00	20,00%
Total	**450.000**		**R$ 450.000,00**	**100,00 %**

Parágrafo Único: Declaram as sócias que os saldos das contas contábeis "2.3.4.01.001 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Mirna Martins de Carvalho Lopes e 2.3.4.01.002 – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Marlene Martins de Carvalho", que ora são integralizados ao capital social da empresa foram constituídos através da destinação de parte do Lucro Contábil obtidos nos exercícios de 2012 e 2013, permanecendo tal destinação nas referidas contas até a incorporação ao capital social que ocorre com o registro do presente instrumento.

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Em função das modificações sociais acima mencionadas, as sócias decidem adaptar em um único instrumento a modificações por elas realizadas, alterando-se a redação de todas as cláusulas, passando a sociedade a reger-se unicamente pelas cláusulas da seguinte CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, ficando revogadas todas as condições anteriores:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade rege-se sob a denominação social de **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE, FILIAIS E FORO
A sede social da empresa está localizada na Av. Augusto de Lima, n.º 233, Conjunto 1208, Bairro Centro, em Belo Horizonte – MG., CEP: 30.190-000.
Parágrafo Primeiro - O foro eleito é o da Comarca de Belo Horizonte – MG, com renúncia a qualquer outro.
Parágrafo Segundo - A empresa não possui filiais, podendo, entretanto, estabelece-las em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
As atividades comerciais tiveram início em 30/06/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
OBJETIVOS SOCIAIS
A sociedade tem como objetivo social as seguintes prestações de serviços:
- Publicidade em geral;
- Publicações de matérias legais, atos oficiais e artigos em geral, em nome próprio ou de terceiros, em jornais, revistas e demais periódicos, na forma impressa ou digital ou em quaisquer outros veículos de comunicação;
- Promoção de vendas em geral, tais como publicidade no local de vendas e distribuição ou entrega de material publicitário;
- Consultoria em publicidade e propaganda;
- Redação, condensação, titulação, interpretação, correção, diagramação, coordenação de matéria legal ou jornalística, com ou sem comentários, a ser veiculada em quaisquer meios de comunicação, ou seja, a execução de todas as atividades de uma **Empresa Jornalística**, nos termos do Decreto-Lei n.º 972/1969 e Decreto n.º 83.284/1979;
- Planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Edição de jornal, diário ou não diário, em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público em geral;

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

- Edição de revista em formato impresso ou eletrônico/digital, ou a distribuição de noticiário ao público em geral;
- Entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;
- Coleta, síntese, preparo e difusão de notícias, informações e demais materiais para os meios de comunicação em geral;
- Execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;
- Revisão de originais de matérias legais e jornalísticas, com vistas à correção redacional e a adequação da linguagem;
- Ensino de técnicas de jornalismo;
- Organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;
- Design gráfico e diagramação;
- Produção de vídeos institucionais;
- Representação Comercial em geral por conta de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA
CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinqüenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentas e cinqüenta mil) quotas iguais e indivisíveis, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Quotistas	Quotas			
	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total	%
Mirna Martins de Carvalho Lopes	360.000	R$ 1,00	R$ 360.000,00	80,00%
Marlene Martins de Carvalho	90.000	R$ 1,00	R$ 90.000,00	20,00%
Total	**450.000**		**R$ 450.000,00**	**100,00 %**

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pela sócia **MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES,** que, incumbir-se-a de todas as operações, competindo-lhe a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante instituições bancárias e financeiras, repartições públicas federais, estaduais e municipais, clientes, fornecedores, credores, devedores, empregados e terceiros em geral.

Parágrafo primeiro: A Sócia – Administradora assina isoladamente todos os documentos relativos à empresa, podendo firmar contratos e compromissos, dar recibos e quitações, movimentar numerários e contas bancárias, constituir e praticar todos os demais atos inerentes ao exercício da atividade gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA
USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
O uso da denominação social compete à Sócia - Administradora, sendo, entretanto, vedado a qualquer sócio, seja ele administrador ou não, seu uso em aval, fiança e qualquer outra forma de vinculação obrigacional, em benefício próprio ou de terceiros, ou em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CLÁUSULA OITAVA
RETIRADA PRO LABORE
Fazem jus à uma retirada mensal, a título de *pro labore*, em valores e na forma a serem fixados de comum acordo e respeitando sempre a legislação do Imposto de Renda, os sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO
O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço geral.
Parágrafo Primeiro: Positivo ou negativo, o destino do resultado apurado no balanço geral anual será determinado de comum acordo pelos sócios.
Parágrafo Segundo: Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, desde que a situação financeira da sociedade o permita.
Parágrafo Terceiro: Antes da distribuição dos lucros, serão compensados os prejuízos de exercícios anteriores eventualmente existentes.
Parágrafo Quarto: Os sócios poderão constituir reservas de lucros para atender a situações futuras ou para aumento do capital social.
Parágrafo Quinto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do respectivo Balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA
CESSÃO DE QUOTAS E DESISTÊNCIA
As quotas da sociedade são individuais, indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título, sem o prévio, expresso e unânime consentimento dos demais sócios.
Parágrafo único: O sócio que desistir da sociedade ou desejar ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, que adquirirá as quotas do retirante e imediatamente as distribuirá entre os remanescentes, na mesma proporção da composição do capital social, ou as repassará a terceiros, escolhidos de comum acordo entre os sócios remanescentes, aprovando ou não uma eventual indicação efetuada pelo sócio retirante. Neste caso, proceder-se-á um balanço especial para apuração dos haveres do sócio retirante, a ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a sociedade efetuar diretamente ao retirante o pagamento do valor apurado pelas quotas no balanço, cuja liquidação será feita em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente a partir da data da referida apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FALECIMENTO DE UM SÓCIO
Sobrevindo o falecimento de um sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta. Neste caso, o espólio será admitido no quadro social, representado pelo inventariante, até a conclusão do inventário, quando as quotas do falecido serão transferidas a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
Dissolvida à sociedade por qualquer motivo, especialmente nos termos dos artigos 1.087 c/c 1.044 do Código Civil, será nomeado um liquidante, aprovado de comum acordo pelos sócios, que terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para encerrar a liquidação, e deverá atender às normas dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo único: No caso de falta de pluralidade de sócios, pode o sócio remanescente requer junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para Empresário Individual ou para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, observado, no que couber, o disposto nos art. 1.113 a 1.115 do Código Civil.

CLÀUSULA DÉCIMA TERCEIRA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DECLARAÇÕES LEGAIS
Os sócios declaram expressamente, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ADMINISTRADORES
A Sociedade poderá eleger um ou mais Administradores, não sócios, sendo que a designação dos mesmos dependerá da aprovação de dois terços do capital social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DELIBERAÇÕES
As deliberações sociais e modificações do Contrato Social, serão por reunião de sócios, através de alteração contratual, ficando dispensada de convocação, quando todos os sócios declararem por escrito ciente do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Primeiro: A sociedade reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil.
Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 1.054 c/c inciso VIII do artigo 997, os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais.

E por estarem justos, contratados e plenamente de acordo com os termos e condições deste instrumento, as partes signatárias assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2017.

MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES **MARLENE MARTINS DE CARVALHO**

Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, Centro, CEP 30190-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
fone/fax: (31) 3226.9264 | 3226.9678 | 3222.7622 - email: wmpublicp@gmail.com | site: agenciawm.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/368.740-7	J173382184863	25/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, de nire 3120503904-4 e protocolado sob o número 17/368.740-7 em 25/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6314953, em 01/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

Belo Horizonte. Terça-feira, 01 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
594.002.346-00	KASSIA MARIA CARDOSO DE PAULA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 01 de Agosto de 2017

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6314953 em 01/08/2017 da Empresa W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP, Nire 31205039044 e protocolo 173687407 - 25/07/2017. Autenticação: 93BF6C8AB21CCA95F170E2BECD367F25D615782. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/368.740-7 e o código de segurança pniW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120503904-4	01.527.405/0001-45	10/10/1996	30/06/1996

Endereço Completo:
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA 233 CONJUNTO 1208 - BAIRRO CENTRO CEP 30190-000 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:
PRESTACOES DE SERVICOS: PUBLICIDADE EM GERAL. PUBLICACOES DE MATERIAS LEGAIS, ATOS OFICIAIS E ARTIGOS EM GERAL, EM NOME PROPRIO OU DE TERCEIROS, EM JORNAIS, REVISTAS E DEMAIS PERIODICOS, NA FORMA IMPRESSA OU DIGITAL OU EM QUAISQUER OUTROS VEICULOS DE COMUNICACAO. PROMOCAO DE VENDAS EM GERAL, TAIS COMO PUBLICIDADE NO LOCAL DE VENDAS E DISTRIBUICAO OU ENTREGA DE MATERIAL PUBLICITARIO. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA. REDACAO, CONDENSACAO, TITULACAO, INTERPRETACAO, CORRECAO, DIAGRAMACAO, COORDENACAO DE MATERIA LEGAL OU JORNALISTICA, COM OU SEM COMENTARIOS, A SER VEICULADA EM QUAISQUER MEIOS DE COMUNICACAO, OU SEJA, A EXECUCAO DE TODAS AS ATIVIDADES DE UMA EMPRESA JORNALISTICA, NOS TERMOS DO DECRETO LEI 972/1969 E DECRETO 83.284/1979. PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, DIRECAO E EVENTUAL EXECUCAO DE SERVICOS TECNICOS DE JORNALISMO, COMO OS DE ARQUIVO, ILUSTRACAO OU DISTRIBUICAO GRAFICA DE MATERIA A SER DIVULGADA. EDICAO DE JORNAL, DIARIO OU NAO DIARIO, EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/ DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO EM GERAL. EDICAO DE REVISTA EM FORMATO IMPRESSO OU ELETRONICO/DIGITAL, OU A DISTRIBUICAO DE NOTICIARIO AO PUBLICO EM GERAL. ENTREVISTA, INQUERITO OU REPORTAGEM, ESCRITA OU FALADA. COLETA, SINTESE, PREPARO E DIFUSAO DE NOTICIAS, INFORMACOES E DEMAIS MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO EM GERAL. EXECUCAO DA DISTRIBUICAO GRAFICA DE TEXTO, FOTOGRAFIA OU ILUSTRACAO DE CARATER JORNALISTICO, PARA FINS DE DIVULGACAO. REVISAO DE ORIGINAIS DE MATERIAS LEGAIS E JORNALISTICAS, COM VISTAS A CORRECAO REDACIONAL E A ADEQUACAO DA LINGUAGEM. ENSINO DE TECNICAS DE JORNALISMO. ORGANIZACAO E CONSERVACAO DE ARQUIVO JORNALISTICO E PESQUISA DOS RESPECTIVOS DADOS PARA A ELABORACAO DE NOTICIAS. PRODUCAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS. REPRESENTACAO COMERCIAL EM GERAL POR CONTA DE TERCEIROS.

Capital Social: R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar n.123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
967.506.426-91	MARLENE MARTINS DE CARVALHO	xxxxxxx	R$ 90.000,00	SOCIO
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES	xxxxxxx	R$ 360.000,00	SÝCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

þltimo Arquivamento: 01/08/2017 — Número: 6314953

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
W & M PUBLICACOES LTDA -EPP	xxxxxxx	4498585	xx	ALTERAÇ¤O DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o n..C190001725106 e visualize a certidão)

19/309.429-1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Observações

EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL DATADA DE 22/03/2006, ARQUIVADA SOB O NR. 3532327, DE 03/05/2006, FICA ANOTADA A EXISTENCIA DE ACAO DE NOTIFICACAO JUDICIAL EM DESFAVOR DA JUCEMG E OUTROS, COM O OBJETIVO DE DAR CIENCIA DA DIVERGENCIA ENTRE AS PESSOAS JURIDICAS DA SOCIEDADE EMPRESARIA SUPRA E DA EMPRESA WM PUBLICIDADE LTDA..

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 17 de Julho de 2019 10:52

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o n..C190001725106 e visualize a certidão)

19/309.429-1

145

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	01527405000145
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 01527405000145!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01527405000145

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2019 11:48:26
Data da última atualização: 31/08/2019 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

146

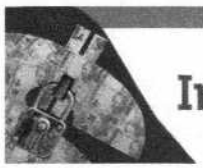

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2019 às 11:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 01.527.405/0001-45.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D6D.2C4F.072D.C855

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: W & M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8..da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Agosto de 2019 às 11:06

BELO HORIZONTE, 28 de Agosto de 2019 às 11:06

Código de Autenticação: 1908-2811-0655-0946-4512

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99669301 em 26/04/2019. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
19/180.141-1	RWx6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
Nire:	3120503904-4
CNPJ:	01.527.405/0001-45
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2018 - 31/12/2018

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	MG-064.799/O-2
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho Lopes	

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP					
NIRE:	3120503904-4	CNPJ:	01.527.405/0001-45	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W & M PUBLICACOES LTDA -EPP					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	01300870017		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		10/10/1996			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	16	Quantidade de páginas:	798
Data Encerramento do Exercício Social:	31/12/2018	Data Assinatura:	25/04/2019

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	Contador	MG-064.799/O-2
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho Lopes	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0777
Número livro: 0016

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018

ATIVO	31.12.2018	31.12.2017
ATIVO CIRCULANTE	**1.733.599,77**	**1.655.403,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**318.008,40**	**181.608,09**
Caixa	13.110,30	1.926,65
Bancos Conta Movimento	3.274,38	7.024,96
Aplicações Financeiras	301.623,72	172.656,48
Valores a Receber	**1.137.354,32**	**1.166.346,53**
Clientes Diversos	1.137.354,32	1.166.346,53
Créditos Diversos	**278.237,05**	**307.448,78**
Valores a Recuperar	24.275,97	1.972,84
Adiantamento à Sócios	-	-
Adiantamento a Empregados	2.318,36	15.694,75
Impostos e Contrib. a Recuperar	191.536,39	190.381,13
Empréstimos a Terceiros	36.000,00	36.000,00
Depósitos e Cauções	22.140,33	63.400,06
Adiantamento a Fornecedores	1.966,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**250.724,17**	**264.069,37**
Realizável à Longo Prazo	**211.534,08**	**209.083,08**
Empréstimos a Sócios e Diretores	-	-
Empréstimos a Terceiros	211.534,08	209.083,08
Imobilizado	**39.025,09**	**54.821,29**
Edificações	20.000,00	20.000,00
Móveis e Utensílios	86.268,66	86.268,66
Máquinas e Equipamentos	8.853,22	8.853,22
Equipamentos Telefônicos	9.019,12	9.019,12
Equipamentos de Informática	55.663,75	55.663,75
Depreciação Acumulada	(140.779,66)	(124.983,46)
Intangível	**165,00**	**165,00**
Marcas, Direitos e Patentes	165,00	165,00
TOTAL DO ATIVO	**1.984.323,94**	**1.919.472,77**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2018, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.984.323,94 (Hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0778
Número livro: 0016

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018

PASSIVO	31.12.2018	31.12.2017
PASSIVO CIRCULANTE	**1.392.591,21**	**1.300.221,65**
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Empréstimos Bancários	-	-
Valores a Pagar	**975.746,40**	**958.324,96**
Fornecedores Nacionais	10.923,28	211,00
Valores a Repassar	964.785,62	957.962,02
Cartões de Crédito	37,50	151,94
Obrigações Tributárias	**30.457,25**	**145.775,08**
Tributos Federais a Recolher	30.457,25	140.613,94
Tributos Municipais a Recolher	-	5.161,14
Obrigações Trab./Previd./Sócios	**111.319,30**	**88.837,28**
Obrigações com Pessoal	42.801,88	28.346,84
Obrigações com Sócios	3.647,96	3.518,43
Obrigações Previdenciárias e Sociais	22.623,08	36.316,23
Provisões Trabalhistas	42.246,38	20.655,78
Outras Obrigações	**275.068,26**	**107.284,33**
Adiantamento de Clientes	27.243,22	-
Dividendos a Pagar	218.145,99	107.284,33
Parcelamentos Tributários	29.679,05	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**82.402,95**	**130.214,67**
Exigível a Longo Prazo	**82.402,95**	**130.214,67**
Empréstimos com Sócios e Diretores	-	130.214,67
Parcelamentos Tributários	82.402,95	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**509.329,78**	**489.036,45**
Capital Social	**450.000,00**	**450.000,00**
Capital Integralizado	450.000,00	450.000,00
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Lucros	**59.329,78**	**39.036,45**
Reserva Legal	59.329,78	39.036,45
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Lucros/Prejuízos do Exercício	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**1.984.323,94**	**1.919.472,77**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31.12.2018, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.984.323,94 (Hum milhão novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0779
Número livro: 0016

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - PERÍODO: 01/01/2018 a 31/12/2018

	31.12.2018	31.12.2017
RECEITAS DE SERVIÇOS		
Serviços Prestados	2.532.768,29	2.324.734,17
DEDUÇÕES SOB VENDAS		
Impostos Incidentes	(398.025,57)	(154.617,81)
Cancelamentos de Serviços	-	(270,00)
Descontos Incondicionais	-	-
Abatimentos	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**2.134.742,72**	**2.169.846,36**
CUSTOS		
Custos dos Serviços Prestados	(233.814,36)	(478.020,77)
RESULTADO BRUTO	**1.900.928,36**	**1.691.825,59**
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	(849.130,41)	(798.208,97)
Despesas com Vendas	(580.379,17)	(461.406,26)
Despesas Gerais	(22.144,15)	(18.966,42)
RESULTADO OPERAC. ANTES RESULT. FINANCEIRO	**449.274,63**	**413.243,94**
RECEITAS FINANCEIRAS	8.401,28	10.450,90
DESPESAS FINANCEIRAS	(51.809,12)	(32.485,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	22.101,27
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	-	-
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	**405.866,79**	**413.310,89**
PROVISÃO PARA IRPJ	-	(164.663,15)
PROVISÃO PARA CSLL	-	(67.918,73)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**405.866,79**	**180.729,01**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo realizado em 31 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064.799/O-2
CPF: 025.805.596-04

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Folha: 0780
Número Livro: 0016

W&M PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 01.527.405/0001-45

NIRE: 31205039044

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ENCERRADAS EM 31.12.2018

1. **CONTEXTO OPERACIONAL**
A **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Augusto de Lima, n.° 233 conj.1208, Bairro Centro, em Belo Horizonte - MG., iniciou suas atividades em 1° de março de 2008 e tem como principais atividades a prestação de serviços de publicidade em geral e de publicações de artigos em geral em jornais, revistas, rádios e televisões.

2. **APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis estão mensuradas em moeda corrente nacional (REAL) e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aprovada pela Resolução CFC 1418/2012.

3. **PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

(a) **Registro Contábil**
As mutações patrimoniais ocorridas no exercício, bem como o reconhecimento das receitas, custos e despesas foram registradas respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência, ou seja, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

(b) **Caixa e Equivalentes de Caixa**
Esse grupo corresponde aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, cujos saques podem ser efetuados a qualquer momento com grau de risco insignificantes de alterações de valor.

(c) **Aplicações de Liquidez Imediata**
As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

(d) **Contas a Receber - Clientes**
Os valores a receber são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, tendo encerrado na monta de R$ 1.102.044,95 (hum milhão cento e dois mil quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Nestas contas foram registrados os valores a receber dos clientes referentes aos serviços prestados pela empresa, acrescido dos valores a receber dos mesmos clientes, a título de reembolso, referentes aos pagamentos efetuados pela W&M Publicidade aos veículos de comunicações para a veiculação da matéria/artigo contratado pelo cliente.

Desta forma o saldo das contas clientes é composto pelos valores a receber a título de prestação de serviços e a título de reembolso de despesas de veiculação.

Exemplificando:

- Valor da Prestação dos Serviços	R$ 1.000,00
- Reembolso das Despesas com Veiculação	R$ 4.000,00
- **Valor Total da Nota Fiscal (conta cliente)**	**R$ 5.000,00**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

(e) Demais Ativos Circulantes
Os demais Ativos Circulantes são apresentados no valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

(f) Imobilizado
Os itens do imobilizado são demonstrados pelo custo de aquisição, que compreende todos os gastos diretamente atribuídos e necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração. A depreciação foi calculada pelo método linear, considerando a vida útil econômica dos bens e utilizando os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil, através das Instruções Normativas nº 162/1998 e 130/1999.

(g) Valores a Pagar
Os valores a pagar são registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses débitos. Os valores a repassar correspondem ao montante a ser pago aos veículos de comunicação, especialmente jornais públicos (diários oficiais) e privados, referentes às publicações contratadas.

(h) Demais Passivos Circulantes e não Circulantes
Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos. As obrigações com sócios correspondem ao Pró Labore e Dividendos.

(i) Regime Tributário
O regime de tributação adotado é o Simples Nacional. Essa sistemática foi instituída pela Lei Complementar 123/2006. Os tributos, com base no Simples Nacional, são determinados em períodos de apuração mensal. A base de cálculo correspondeu as receitas bruta de vendas.

(j) Distribuição de Lucros
As retiradas mensais e pagamentos extraordinários referentes à distribuição de lucros não ocorreram proporcionalmente às quotas de cada um dos sócios, por decisão dos mesmos, observando-se sempre a disponibilidade de caixa e as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

(l) Receitas e Despesas
A W&M Publicidade Ltda tem como pratica a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício assim como o reconhecimento das receitas despesas e custos independente do seu recebimento ou pagamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP					
NIRE:	3120503904-4	CNPJ:	01.527.405/0001-45	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
W & M PUBLICACOES LTDA -EPP					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:		01300870017	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	16	Data assinatura:	25/04/2019
Quantidade de páginas:	798		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2018	Fim:	31/12/2018
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
025.805.596-04	Fernando César Borges de Souza	Contador	MG-064.799/O-2
955.318.076-00	Mirna Martins de Carvalho Lopes	Administrador	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 19/180.141-1 no dia 25/04/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

W&M PUBLICIDADE

W & M PUBLICIDADE LTDA

01.527.405/0001-45

ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO: 01/01/2018 A 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL 31.12.2018	
Ativo Circulante	1.733.599,77
Ativo Realizável a Longo Prazo	211.534,08
Ativo Investimentos	-
Ativo Imobilizado	39.025,09
Ativo Intangível	165,00
TOTAL DO ATIVO	**1.984.323,94**
Passivo Circulante	1.392.591,21
Passivo Exigível a Longo Prazo	82.402,95
Patrimônio Líquido	509.329,78
TOTAL DO PASSIVO	**1.984.323,94**

DRE - 31.12.2018	
Receita Bruta de Serviços	**2.532.768,29**
Deduções Sobre Vendas	(398.025,57)
Receita Líquida	**2.134.742,72**
Custos	(233.814,36)
Lucro Bruto	**1.900.928,36**
Receitas Operacionais	8.401,28
Despesas Operacionais	(1.503.462,85)
Resultado Operacional	**405.866,79**
Receitas Não Operacionais	-
Despesas Não Operacionais	-
Lucro Antes dos Impostos	**405.866,79**
CSLL	-
IRPJ	-
Lucro Líquido do Exercício	**405.866,79**

INDICE	FORMULA	APLICAÇÃO DA FÓRMULA	RESULTADO ENCONTRADO	ANÁLISE
ESTRUTURA DE CAPITAL				
Participação.Cap. Terceiros	$\frac{CT}{PL} \times 100$	$\frac{1.474.994,16}{509.329,78} \times 100$	289,60%	Para cada R$100,00 aplicados pela sócia na empresa, a empresa pega R$ 289,60 no mercado.
Comp. do Endividademento	$\frac{PC}{CT} \times 100$	$\frac{1.392.591,21}{1.474.994,16} \times 100$	94,41%	94,41% das obrigações da empresa vencem em curto prazo. A diferença 5,59% vence em longo prazo.
Imob. Patrimônio Líquido	$\frac{AP}{PL} \times 100$	$\frac{39.025,09}{509.329,78} \times 100$	7,66%	Para cada R$ 100,00 de Patrimônio Líquido gerado, a empresa aplica R$ 7,66 em Ativos Permanentes.
ÍNDICES DE LIQUIDEZ				
Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{1.733.599,77 + 211.534,08}{1.392.591,21 + 82.402,95}$	1,32	Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 1,32 de recursos para pagar.
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{1.733.599,77}{1.392.591,21}$	1,24	Para cada R$ 1,00 de obrigações de curto prazo que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 1,24 de recursos a curto prazo para pagar.
Solvência Geral	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$\frac{1.984.323,94}{1.392.591.21 + 82.402.95}$	1,35	Para cada R$ 1,00 de obrigações que a empresa tem que arcar, ela possui R$ 1,35 de recursos totais para pagar.
Endividamento Geral	$\frac{PC + ELP}{AT}$	$\frac{1.392.591,21 + 82.402,95}{1.984.323,94}$	0,74	Para cada R$ 1,00 de ativos que a empresa possui, R$ 0,74 pertencem à terceiros.
Margem Líquida	$\frac{LL}{VB} \times 100$	$\frac{405.866,79}{2.532.768,29} \times 100$	16,02%	Para cada R$ 100,00 de vendas a empresa obtém um prejuízo de R$ 16,02.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

W & M PUBLICIDADE LTDA
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
SÓCIA-ADMINISTRADORA - CPF: 955.318.076-00

FERNANDO CÉSAR BORGES DE SOUZA
CONTADOR - CRC: MG-064 799/O-2
CPF: 025.805.596-04

158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.527.405/0001-45 **MATRIZ**		**08/11/1996**

NOME EMPRESARIAL
W&M PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
63.91-7-00 - Agências de notícias
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AUGUSTO DE LIMA	**233**	**CONJ: 1208;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.190-000	**CENTRO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIRNA@AGENCIAWM.COM.BR	**(31) 3226-9264**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **11:02:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 01.527.405/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:40 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2019.
Código de controle da certidão: **869E.8682.9DB7.4F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/08/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/11/2019

NOME: W&M PUBLICIDADE LTDA		
CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45		
LOGRADOURO: AVENIDA AUGUSTO DE LIMA		NÚMERO: 233
COMPLEMENTO: CJ 1208,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30190000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000353828735

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIIGHHIIK**
Documento/Certidão nº **12.099.094** Exercício: **2019**
Emissão em: **28/08/2019** Requerimento em: **09:59:45** Validade: **27/09/2019**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFLNMPNJ**
Documento/Certidão nº **12.099.107** Exercício: **2019**
Emissão em: **28/08/2019** Requerimento em: **10:01:10** Validade: **27/09/2019**

Nome: **W&M PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ: **01.527.405.0001.45**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.527.405/0001-45

Razão Social: W M PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 233 CONJUNTO 1208 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081702553541347516

Informação obtida em 21/08/2019 15:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W&M PUBLICIDADE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.527.405/0001-45
Certidão nº: 174220626/2019
Expedição: 17/06/2019, às 11:30:11
Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W&M PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.527.405/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

W&M PUBLICIDADE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À W & M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 01.527.405/0001-45, Sediada à Av. Augusto de Lima nº. 233, Conjunto 1208, Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-000, por intermédio de sua Sócia administradora a Sra. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Portadora da carteira de Identidade nº. MG 7.160.302 e CPF: 955.318.076-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
MG. 7.160.302 - SSP/MG
CPF: 955.318.076-00
Sócia Administradora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - IV
MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À W & M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 01.527.405/0001-45, Sediada à Av. Augusto de Lima nº. 233, Conjunto 1208, Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-000, por intermédio de sua Sócia administradora a Sra. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Portadora da carteira de Identidade nº. MG 7.160.302 e CPF: 955.318.076-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
MG. 7.160.302 - SSP/MG
CPF: 955.318.076-00
Sócia Administradora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - V
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

À W & M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 01.527.405/0001-45, Sediada à Av. Augusto de Lima nº. 233, Conjunto 1208, Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-000, por intermédio de sua Sócia administradora a Sra. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Portadora da carteira de Identidade nº. MG 7.160.302 e CPF: 955.318.076-00, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
MG. 7.160.302 - SSP/MG
CPF: 955.318.076-00
Sócia Administradora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

À W & M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 01.527.405/0001-45, Sediada à Av. Augusto de Lima nº. 233, Conjunto 1208, Centro, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.190-000, por intermédio de sua Sócia administradora a Sra. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Portadora da carteira de Identidade nº. MG 7.160.302 e CPF: 955.318.076-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa

NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade 106/2018 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos

ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

W&M PUBLICIDADE

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2019.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
MG. 7.160.302 - SSP/MG
CPF: 955.318.076-00
Sócia Administradora

170

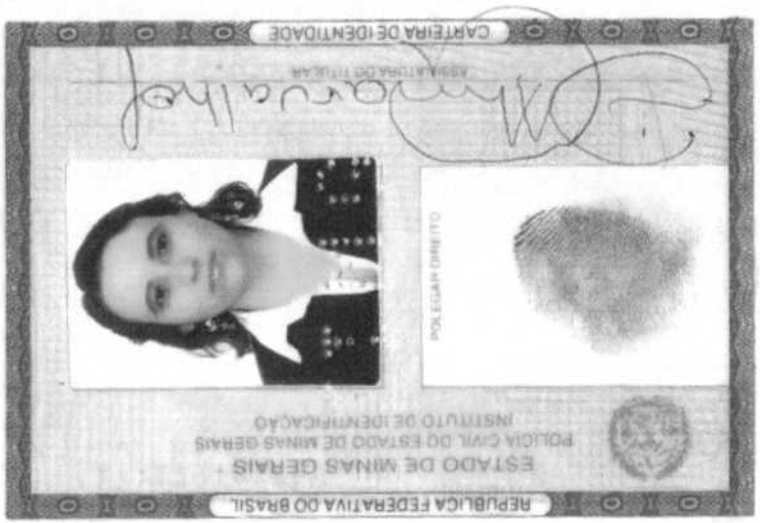
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

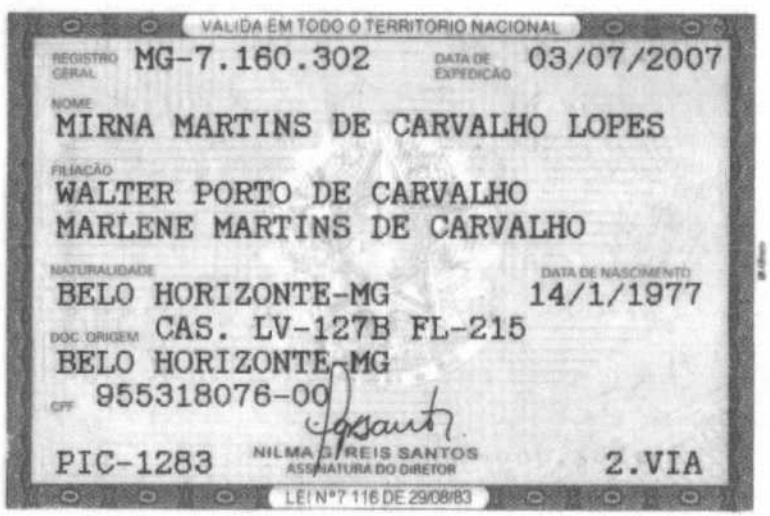
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-7.160.302
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2007
NOME
MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES
FILIAÇÃO
WALTER PORTO DE CARVALHO
MARLENE MARTINS DE CARVALHO
NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG
DATA DE NASCIMENTO
14/1/1977
DOC ORIGEM CAS. LV-127B FL-215
BELO HORIZONTE-MG
CPF 955318076-00
PIC-1283
NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR
2.VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

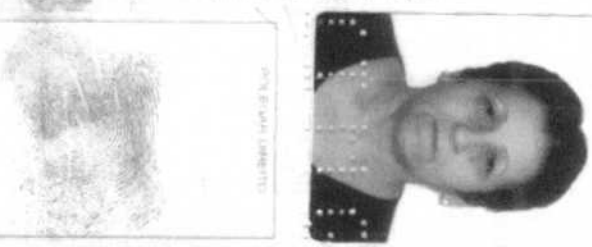

marlene martins de Carvalho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.839.668 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2011

NOME

MARLENE MARTINS DE CARVALHO

FILIAÇÃO

GERALDINO MARTINS FIGUEIREDO

ANA ALVES FERREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SETE LAGOAS-MG 7/11/1953

DOC. ORIGEM CAS. LV-48 FL-62

SETE LAGOAS-MG

CPF 967506426-91

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO

ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-1847 2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

171

Visão geral do público-alvo

1 de jul de 2019 - 31 de jul de 2019

Todos os usuários
100,00% Usuários

Visão geral

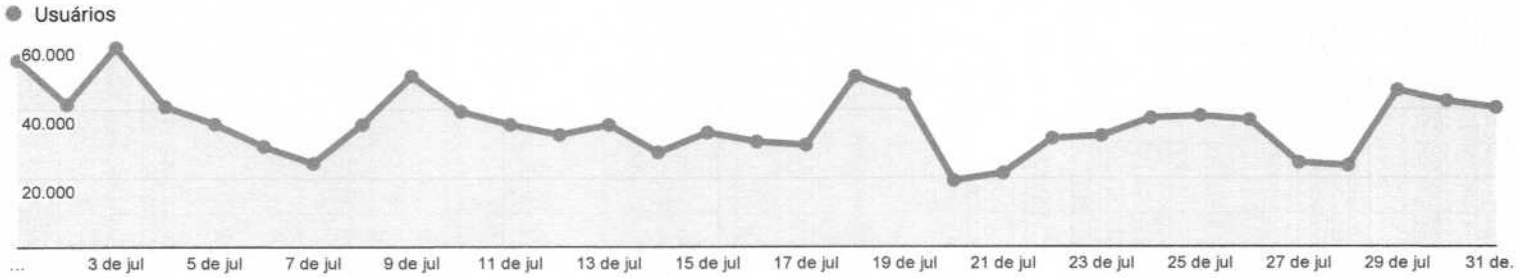

Usuários
805.257

Novos usuários
621.802

Sessões
1.303.299

Número de sessões por usuário
1,62

Visualizações de página
2.241.691

Páginas / sessão
1,72

Duração média da sessão
00:02:04

Taxa de rejeição
76,74%

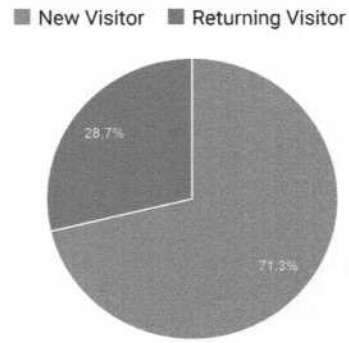

	Idioma	Usuários	Porcentagem do Usuários
1.	pt-br	722.324	89,33%
2.	[redacted]us	61.260	7,58%
3.	pt-pt	11.353	1,40%
4.	(not set)	4.484	0,55%
5.	en-gb	1.179	0,15%
6.	pt	1.033	0,13%
7.	es-es	944	0,12%
8.	c	858	0,11%
9.	en	752	0,09%
10.	it-it	641	0,08%

© 2019 Google

BDO

Tel.: +55 41 3244 0301
Fax: + 55 41 3244 0302
www.bdobrazil.com.br

Avenida Silva Jardim, 2042, 8° andar
Batel - Curitiba, PR - Brasil
80250-200

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS DE ACOMPANHAMENTO DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO JORNAL E SITE BEM PARANÁ.

A
Editora Jornal do Estado Ltda.
Curitiba - PR

Estamos encaminhando aos cuidados de V.Sas. nosso relatório de procedimentos previamente acordados de acompanhamento de tiragem e circulação do Jornal e Site Bem Paraná, cuja circulação do jornal impresso é diária (segunda a sexta-feira) na Cidade de Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná.

Cabe destacar, que a BDO RCS Auditores e Consultores Ltda., está devidamente cadastrada no CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

BDO

BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2PR 006853/F-9

7º TABELIONATO

Marisa Bernardino de Albuquerque
Contadora CRC SP 143624/O-T - S - PR

7° TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) Supra-assinada(s) de:
[EYujdF11]-MARISA BERNARDINO DE ALBUQUERQUE.....
N°: njk8Y . 28LUz . eNRTy - I9PMb . ybNvH
SELO DIGITAL "WWW.FUNARPEN.COM.BR"
Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 27 de Agosto de 2019
LUANA CAPELLI DUARTE - ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM "WWW.CENSEC.ORG.BR"

7º TABELIONATO DE NOTAS Angelo Volpi Neto LUANA CAPELLI DUARTE ESCREVENTE CURITIBA PARANÁ

PST/MBA/MS

BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO International Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Objetivo dos trabalhos

Acompanhamento e validação de tiragem e circulação do Jornal Bem Paraná, publicado pela Editora Jornal do Estado Ltda., com o objetivo de avaliar os procedimentos para a tiragem e circulação.
O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados, e diferem em natureza, escopo e extensão dos procedimentos requeridos em um trabalho de auditoria, executados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, requisitos estabelecidos pelos organismos profissionais.
Dessa forma, não estamos emitindo um relatório de auditoria sobre demonstrações financeiras. Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.

Escopo dos trabalhos

Conforme previamente acordado com V.Sas. os trabalhos de revisão concentraram-se somente na verificação/observação dos procedimentos relacionados ao processo de tiragem, distribuição e circulação do Jornal Bemparaná (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos/sinaleiros), descritos pela Administração da Editora Jornal do Estado Ltda, que apresentou a relação das tiragens das edições nº 11.185 a 11.207. A auditoria feita pela BDO abrangeu as edições nº 11.200, 11.203 e 11.206, e os procedimentos executados foram: Procedimentos de tiragem e circulação; Contagem física, do jornal impresso e expedido; Confronto da quantidade de exemplares apurada na contagem com a respectiva nota fiscal emitida pela gráfica; Confronto da quantidade apurada na contagem com a quantidade divulgada no expediente do jornal; acompanhamento do carregamento e contagem da quantidade de exemplares carregados; Confronto da quantidade de exemplares carregados com os romaneios da gráfica; acompanhamento entre a gráfica e os profissionais de distribuição (peruas, vans, motocicletas, etc.,); acompanhamento nos pontos de distribuição da entrega de jornais em dois formatos: (a) fixo, ou seja, em uma amostra de pontos de distribuição para acompanhamento de todo o processo; e (b) variável, ou seja, em uma amostra de pontos de distribuição para acompanhamento parcial do processo de distribuição (Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná).

Limitação do escopo

Os procedimentos aplicados e descritos acima, são limitados em extensão e natureza, conforme previamente acordado com a Administração da Editora Jornal do Estado Ltda. Por essa razão, os procedimentos executados não constituíram exame ou revisão de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e, consequentemente, não objetivaram e não são suficientes para que possamos emitir uma opinião ou expressar segurança sobre a adequação dos procedimentos e controles internos da Empresa. Além disso, nosso trabalho não abrangeu

o acompanhamento da distribuição e circulação de encartes, panfletos ou outro item que viesse a fazer parte do periódico objeto da nossa proposta, nem tem por finalidade avaliar qualquer opinião ou análise sobre o conteúdo jornalístico.
Em razão das limitações inerentes a qualquer estrutura de controles internos, erros ou irregularidades poderão ocorrer e não ser detectados. Além disso, as projeções de qualquer análise dos controles internos para períodos futuros estarão sujeitas ao risco de controles internos tornarem-se inadequados, em virtude de mudanças nas condições ou pela diminuição do grau de cumprimento das diretrizes e procedimentos.

Não foram efetuados quaisquer testes no sentido de validar os documentos comprobatórios que nos foram apresentados, nem para nos certificarmos de que as informações recebidas estão completas e correspondem à totalidade das operações realizadas no período analisado.

1.4 Planilha de tiragens e distribuição

DATA		NÚMERO DA EDIÇÃO	QUANTIDADE EDIÇÃO IMPRESSA	QUANTIDADE EDIÇÃO ONLINE *	TOTAL EDIÇÃO IMPRESSA + ONLINE
01/07/2019	segunda-feira	11.185	10.502	54.336	64.838
02/07/2019	terça-feira	11.186	10.502	41.546	52.048
03/07/2019	quarta-feira	11.187	10.502	57.941	68.443
04/07/2019	quinta-feira	11.188	10.502	40.814	51.316
05/07/2019	sexta-feira	11.189	10.502	35.774	46.276
06/07/2019	sábado	-	-	29.250	29.250
07/07/2019	domingo	-	-	24.328	24.328
08/07/2019	segunda-feira	11.190	10.502	35.570	46.072
09/07/2019	terça-feira	11.191	10.502	49.629	60.131
10/07/2019	quarta-feira	11.192	10.502	39.325	49.827
11/07/2019	quinta-feira	11.193	10.527	35.508	46.035
12/07/2019	sexta-feira	11.194	10.527	32.567	43.094
13/07/2019	sábado	-	-	35.480	35.480
14/07/2019	domingo	-	-	27.485	27.485
15/07/2019	segunda-feira	11.195	10.537	33.171	43.708
16/07/2019	terça-feira	11.196	10.537	30.499	41.036
17/07/2019	quarta-feira	11.197	10.537	29.604	40.141
18/07/2019	quinta-feira	11.198	10.527	49.467	59.994
19/07/2019	sexta-feira	11.199	10.528	44.274	54.802
20/07/2019	sábado	-	-	19.234	19.234
21/07/2019	domingo	-	-	21.414	21.414
22/07/2019	segunda-feira	11.200	10.528	31.429	41.957
23/07/2019	terça-feira	11.201	10.528	32.195	42.723
24/07/2019	quarta-feira	11.202	10.528	37.275	47.803
25/07/2019	quinta-feira	11.203	10.528	37.966	48.494
26/07/2019	sexta-feira	11.204	10.528	36.767	47.295
27/07/2019	sábado	-	-	24.414	24.414
28/07/2019	domingo	-	-	23.547	23.547
29/07/2019	segunda-feira	11.205	10.528	45.405	55.933
30/07/2019	terça-feira	11.206	10.528	42.260	52.788
31/07/2019	quarta-feira	11.207	10.528	40.268	50.796
		Total	**241.960**	**1.118.742**	**1.360.702**
		Média	**10.520**	**36.088**	**46.608**

*** Auditado pelo IVC - Instituto Verificador de Comunicação e pelo Google Analytics**

Conclusão

Como resultado da aplicação exclusiva dos procedimentos previamente acordados referentes à tiragem, distribuição e circulação do Jornal Bem paraná, considerando as limitações mencionadas, o resultado do nosso trabalho referente às Edições nº 11.200, 11.203 e 11.206 foi de:

Edição nº 11.200 - 22/07/2019
Tiragem e distribuição física: 10.528 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos/sinaleiros)
Tiragem e distribuição no expediente: 10.528 exemplares
Circulação e distribuição: Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná
Edição nº 11.203 - 25/07/2019
Tiragem e distribuição física: 10.528 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos/sinaleiros)
Tiragem e distribuição no expediente: 10.528 exemplares
Circulação e distribuição: Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná
Edição nº 11.206 - 30/07/2019
Tiragem e distribuição física: 10.528 exemplares (venda em bancas, distribuição a assinantes e distribuição em pontos alternativos/sinaleiros)
Tiragem e distribuição no expediente: 10.528 exemplares
Circulação e distribuição: Curitiba, Região Metropolitana e Litoral do Estado do Paraná

Este relatório referente ao Jornal Bem Paraná - Edições nº 11.200, 11.203 e 11.206, destina-se ao uso exclusivo da Editora Jornal do Estado Ltda. Alertamos, que este relatório, em qualquer circunstância, somente poderá ser utilizado integralmente, pois sua leitura parcial poderá levar a interpretações equivocadas. Não assumimos responsabilidade por perdas ocasionadas a Editora Jornal do Estado Ltda., nem a quaisquer partes relacionadas ou não, resultantes de divulgação ou utilização desse relatório.

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC 177

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
0.130.087/001-7	01.527.405/0001-45	30/06/1996	02/09/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL

W&M PUBLICIDADE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA UTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
181	CENTRO-SUL	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA AUGUSTO DE LIMA	233	CONJ: 1208;

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	30190-000	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
955.318.076-00	MIRNA MARTINS DE CARVALHO LOPES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731140001 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4619-2/00-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO
5812-3/01-00	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5812-3/02-00	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5813-1/00-00	EDICAO DE REVISTAS
5911-1/02-00	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
6391-7/00-00	AGENCIAS DE NOTICIAS
9101-5/00-00	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
7319-0/02-00	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/04-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7490-1/01-00	SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9002-7/01-00	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC,quando acompanhado do respectivo Ato ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e,no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7..da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.

Certificado - Período: 01/07/2019 ~ 31/07/2019

Bem Paraná
Editora Jornal do Estado LTDA
https://www.bemparana.com.br/

IVC SITE AUDITADO

Gráficos

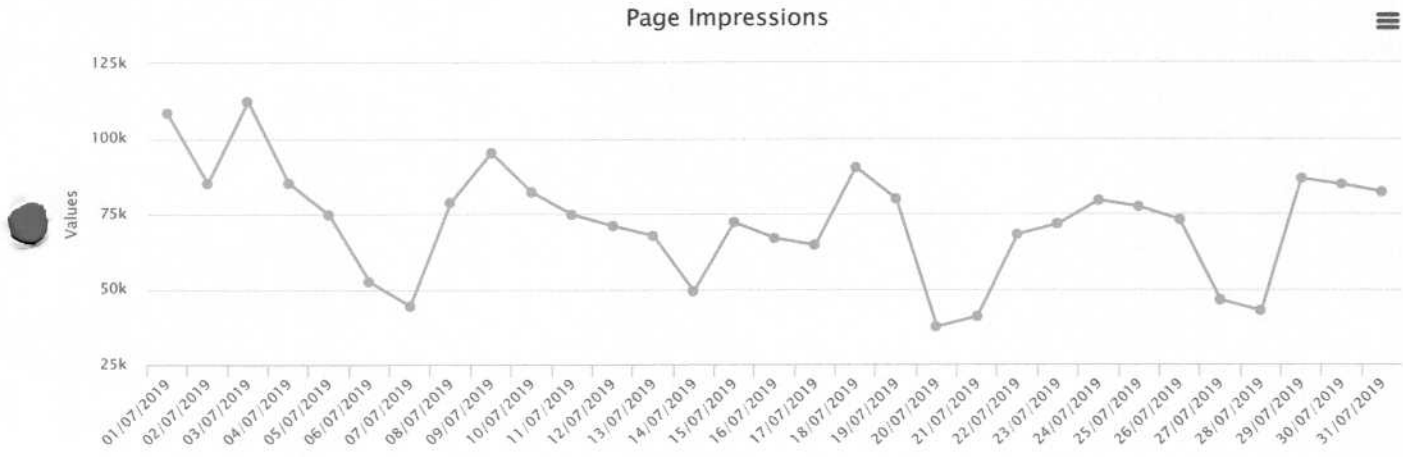

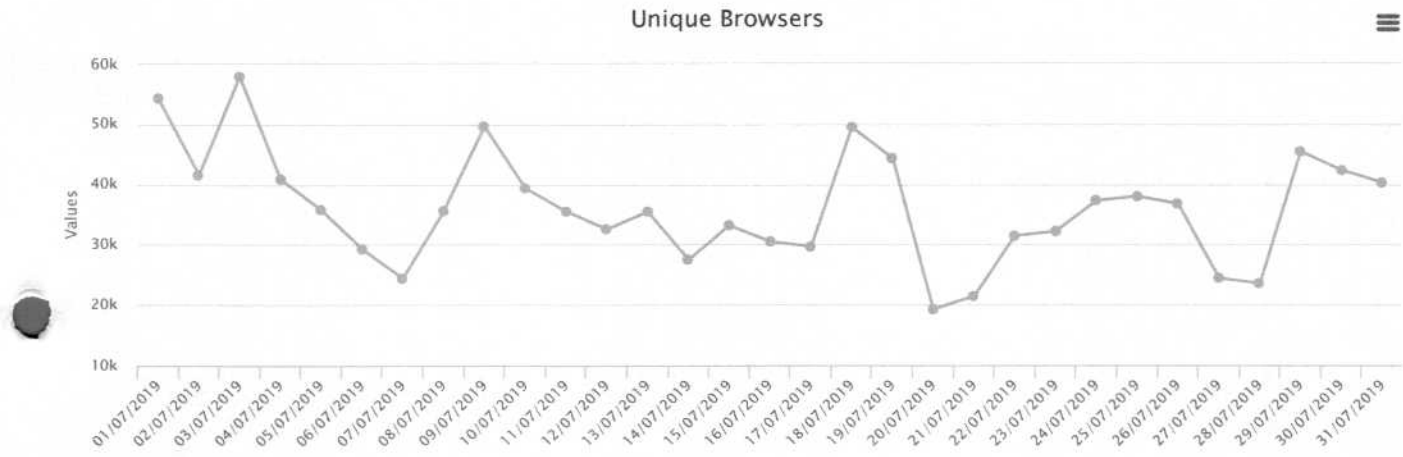

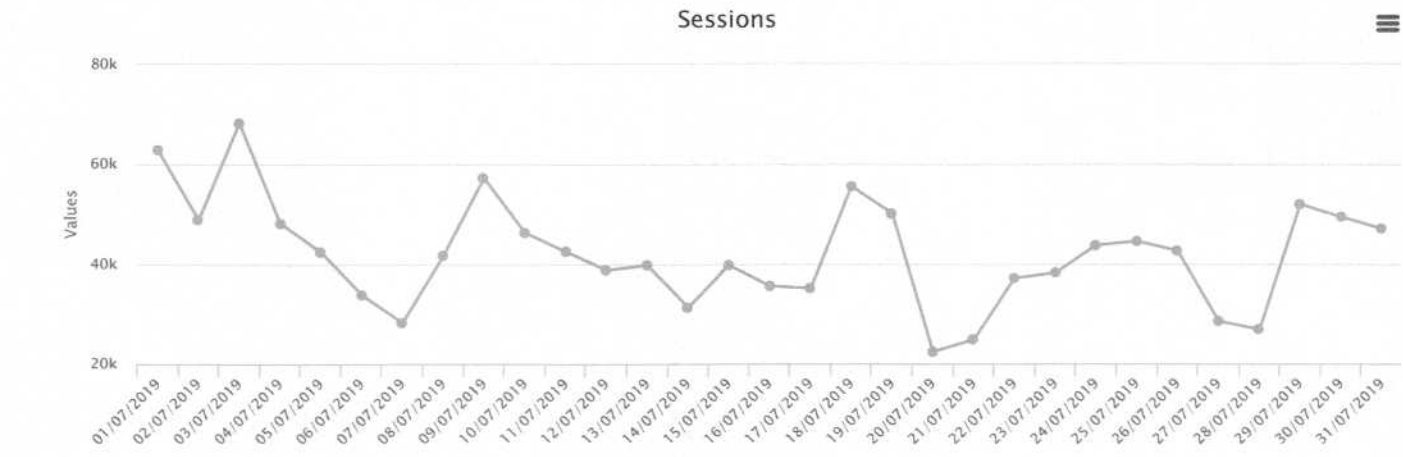

Métricas Diárias

Page Impressions	Unique Browsers	Sessions
2.241.691	805.257	1.303.299

Dias	Page Impressions	Unique Browsers	Sessions
01/07/2019 - Segunda	108.347	54.336	62.848
02/07/2019 - Terça	84.965	41.546	48.819
03/07/2019 - Quarta	112.222	57.941	68.220
04/07/2019 - Quinta	85.084	40.814	48.097
05/07/2019 - Sexta	74.621	35.774	42.449
06/07/2019 - Sabado	52.348	29.250	33.842
07/07/2019 - Domingo	44.187	24.328	28.186
08/07/2019 - Segunda	78.586	35.570	41.682
09/07/2019 - Terça	95.077	49.629	57.152
10/07/2019 - Quarta	82.049	39.325	46.220
11/07/2019 - Quinta	74.622	35.508	42.535
12/07/2019 - Sexta	70.890	32.567	38.779
13/07/2019 - Sabado	67.556	35.480	39.753
14/07/2019 - Domingo	49.158	27.485	31.255
15/07/2019 - Segunda	72.030	33.171	39.765
16/07/2019 - Terça	66.740	30.499	35.574
17/07/2019 - Quarta	64.441	29.604	35.101
18/07/2019 - Quinta	90.224	49.467	55.531
19/07/2019 - Sexta	79.788	44.274	50.062
20/07/2019 - Sabado	37.377	19.234	22.368
21/07/2019 - Domingo	40.754	21.414	24.818
22/07/2019 - Segunda	67.980	31.429	37.145
23/07/2019 - Terça	71.480	32.195	38.252
24/07/2019 - Quarta	79.293	37.275	43.741
25/07/2019 - Quinta	77.168	37.966	44.566
26/07/2019 - Sexta	72.834	36.767	42.674
27/07/2019 - Sabado	46.169	24.414	28.532
28/07/2019 - Domingo	42.628	23.547	26.865
29/07/2019 - Segunda	86.479	45.405	51.939
30/07/2019 - Terça	84.543	42.260	49.428
31/07/2019 - Quarta	82.051	40.268	47.101

Top URLs

Top 20 URLs

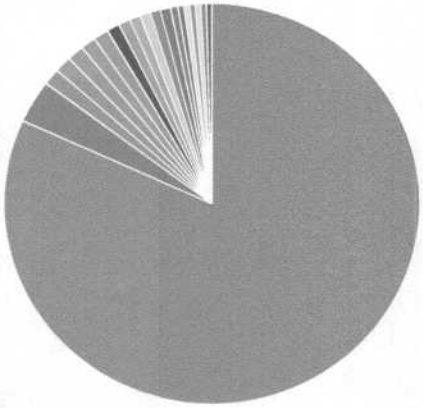

Top 20 URLs + Others

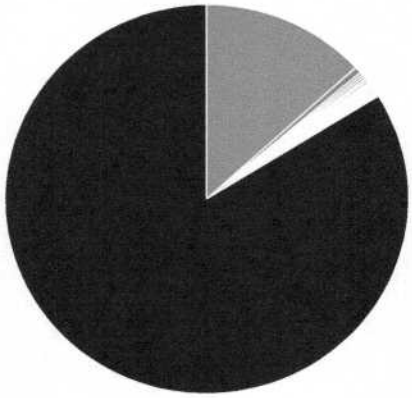

Total Top URLs + Others

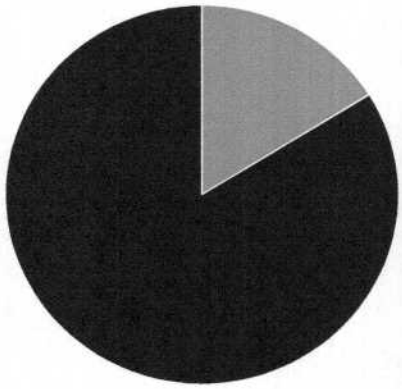

TOP	URL	Absoluto
1	https://www.bemparana.com.br/	593
2	https://www.bemparana.com.br/noticia/grave-acidente-envolve-diversos-veiculos-e-provoca-incendio-no-parana	25
3	https://www.bemparana.com.br/blog/plantaodepolicia	10
4	https://www.bemparana.com.br/noticia/quem-sacar-r-500-perde-direito-a-saldo-do-fgts-em-caso-de-demissao#.XTjGS_JKjIU	10
5	https://www.bemparana.com.br/noticia/detentos-sao-mortos-durante-rebeliao-em-presidio-de-altamira-no-para-615	9
6	https://www.bemparana.com.br/noticia/barracao-explode-e-pega-fogo-em-pinhais-fogo-pode-ser-visto-de-curitiba	9
7	https://www.bemparana.com.br/noticia/receita-paga-segundo-lote-da-restituicao-nesta-segunda-veja-se-a-sua-esta-na-lista	9
8	https://www.bemparana.com.br/noticia/jorge-jesus-indica-time-titular-do-flamengo-sem-everton-ribeiro-116	7
9	https://www.bemparana.com.br/plantao	7
10	https://www.bemparana.com.br/noticia/grave-acidente-envolve-diversos-veiculos-e-provoca-incendio-no-parana#.XTDbB_JKjIU	6
11	https://www.bemparana.com.br/noticia/carro-explode-no-meio-da-rua-em-sao-jose-dos-pinhais-na-rmc	6
12	https://www.bemparana.com.br/noticia/servidores-invadem-a-assembleia-e-sessao-e-suspensa	6
13	https://www.bemparana.com.br/noticia/corinthians-bate-wanderers-e-se-aproxima-da-vaga-nas-quartas-da-sul-americana-560	6
14	https://www.bemparana.com.br/bolao/palpite	4
15	https://www.bemparana.com.br/noticia/servidores-invadem-a-assembleia-e-sessao-e-suspensa#.XSTrDOtKjIU	3
16	https://www.bemparana.com.br/horoscopo	3
17	https://www.bemparana.com.br/noticia/onda-de-frio-vai-provocar-neve-no-sul-do-pais-e-pode-atingir-o-parana	3
18	https://www.bemparana.com.br/bolao	3
19	https://www.bemparana.com.br/noticia/sucesso-absoluto-patati-patata-traz-circo-para-curitiba-em-temporada	3
20	https://www.bemparana.com.br/blog/plantaodepolicia/barracao-explode-e-pega-fogo-em-pinhais-na-grande-curitiba	3

Notas Adicionais

Durante as análises não foram identificadas não-conformidades que impactassem os números das métricas de Page Impressions, Visits e Unique Browser do web site. Concluímos que o Web Site atende aos padrões internacionais do IFABC (International Federation of Audit Bureaux of Certification) e os números gerados pela ferramenta de Web Analytics são válidos.

Glossário

Page Impressions: Um ou mais arquivos enviados a um browser, como resultado de uma solicitação recebida pelo servidor, será contado como um único page impression. Uma requisição de um usuário deve resultar em uma única page impression.

Sinônimos: Page View, Página Vista, Impressão de Página.

Mede o volume de acessos em um web site.

Sessions: Uma série de uma ou mais Page Impression, servido para um Browser válido, que termina quando existe um intervalo de 30 minutos ou mais entre os Page Impressions sucessivos para esse Browser.

Sinônimos: Visitas Mede a frequência de acessos.

Unique Browser: Um único e válido identificador.

Os web sites podem utilizar:

a. IP + UserAgent;

b. Cookie;

c. Identificação or ID (usuário logado);

Essa métrica não mede pessoas, mede dispositivos pelos quais as pessoas interagem com os sites.

Sinônimos: Usuário Único, Visitante Único. Mede a cobertura, estimando o número de dispositivos que acessam um web site.

Browser ou **Navegador:** Dispositivos pelos quais as pessoas interagem com os web sites.

Ex.: Internet Explorer, Firefox, Safari entre outros.

Cookie: Arquivo texto usado para identificação de dispositivos que interagem com web sites.

Opinião da Auditoria

A auditoria seguiu os padrões do IFABC (International Federation of Audit Bureaux of Certification) e aplicou todos os filtros e análises pertinentes. Não foi detectado nenhuma inconformidade que pudesse impactar no resultado da medição, porém sempre será necessário checar as condições da ferramenta de medição, relatórios, filtros aplicados, bem como as variáveis que podem interferir em todo o processo.

Sobre o IVC

O Instituto Verificador de Comunicação é a entidade responsável pela auditoria de mídia no Brasil. Sua principal característica é não possuir fins lucrativos e ser dirigida pelo tripé: Anunciante, Agência de Propaganda e Veículos.

Para informações acesse: http://www.ivcbrasil.org.br/

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 14/2017

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa W&M Publicidade Ltda. EPP, CNPJ n. 01.527.405/0001-45, estabelecida na Av. Augusto de Lima, n. 233, conjunto 1208, bairro Centro, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30190-000, presta a este Tribunal, CNPJ n. 05.885.797/0001-75 serviços de publicações de avisos de licitações e afins de interesse do TRE-RS, em jornal impresso de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul, conforme Pregão n. 16/2015, Processo Administrativo Eletrônico n. 186/2015, Contrato 09/2015.

A empresa demonstra boa capacidade técnica, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que a desabone.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

SÉRGIO CASARIL
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br – fornecimento@tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294-9184

Assinado digitalmente conforme Lei 11.419/2006
Em: 26/07/2017 - 17:41
Por: SERGIO CASARIL:30920538
Original em: http://docs.tre-rs.gov.br CHAVE: be0360f1f
TRE-RS

183

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATESTADO Nº 61/2016

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa W&M PUBLICIDADE LTDA. - EPP, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233, conjunto 1208, bairro Centro, Belo Horizonte - MG, presta ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, os serviços especializados de publicação no jornal "Folha de São Paulo", de atos administrativos decorrentes das licitações e contratações efetivadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e, excepcionalmente, pelos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme termos do Contrato TSE nº 61/2012 e Aditivos, com vigência de 20/06/2012 até 20/06/2017, sem possibilidade de nova prorrogação.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

Maria Angélica Borges da Silva

Fiscal do Contrato

Luciana rodrigues de Castro

Coordenadora de Aquisições

Brasília, 30 de novembro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**, em 05/12/2016, às 14:20, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, **COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES**, em 06/12/2016, às 16:47, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0325207&crc=60001DBC, informando, caso não preenchido, o código verificador **0325207** e o código CRC **60001DBC**.

2016.00.000017026-0 Documento nº 0325207 v3

Pregão Eletrônico

987503.852019 .1487 .4980 .191846025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00085/2019

Às 10:02 horas do dia 02 de setembro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 581/2018 de 28/12/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 168/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00085/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Diagramação Eletrônica e Projeto Gráfico
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor estimado: R$ 7.875,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: W&M PUBLICIDADE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.205,0000 .

Histórico

Item: 1 - Diagramação Eletrônica e Projeto Gráfico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.880.466/0001-05	RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 31,4000	R$ 7.850,0000	30/08/2019 17:22:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, CONFORME ANEXO – I Termo de Referência DO EDITAL.						
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	250	R$ 31,5000	R$ 7.875,0000	29/08/2019 11:34:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.						
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 31,5000	R$ 7.875,0000	29/08/2019 15:33:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR						

COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.

18.590.546/0001-05	MPM COMUNICAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 33,0000	R$ 8.250,0000	29/08/2019 10:32:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.

11.779.005/0001-80	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 50,0000	R$ 12.500,0000	28/08/2019 09:57:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.500,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:02:31:897
R$ 8.250,0000	18.590.546/0001-05	02/09/2019 10:02:31:897
R$ 7.875,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:02:31:897
R$ 7.875,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:02:31:897
R$ 7.850,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:02:31:897
R$ 7.849,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:13:11:320
R$ 7.847,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:16:09:283
R$ 7.846,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:18:22:233
R$ 7.820,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:18:34:983
R$ 7.750,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:18:40:513
R$ 7.819,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:18:45:123
R$ 7.749,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:19:05:453
R$ 7.748,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:19:29:753
R$ 7.747,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:19:38:393
R$ 7.350,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:19:41:630
R$ 7.740,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:19:48:473
R$ 7.300,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:20:05:037
R$ 7.349,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:20:11:333
R$ 7.270,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:20:21:477
R$ 7.300,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:20:24:943
R$ 7.199,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:20:31:900
R$ 7.269,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:20:34:180
R$ 7.100,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:20:45:243
R$ 7.000,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:20:54:150
R$ 7.059,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:20:58:417
R$ 7.099,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:21:00:353
R$ 6.990,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:21:10:167
R$ 6.989,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:21:21:620
R$ 6.800,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:21:29:090
R$ 6.970,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:21:40:030
R$ 6.980,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:21:44:903
R$ 6.799,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:21:45:013
R$ 6.689,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:22:05:170
R$ 6.700,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:22:09:123
R$ 6.688,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:22:09:297
R$ 6.790,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:22:14:110
R$ 6.512,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:22:36:690
R$ 6.680,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:22:39:673

R$ 6.511,9500	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:22:45:410
R$ 6.500,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:22:51:860
R$ 6.500,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:22:59:880
R$ 6.499,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:23:05:440
R$ 6.399,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:23:17:410
R$ 6.490,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:23:22:990
R$ 6.320,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:23:23:240
R$ 6.319,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:23:26:710
R$ 6.208,7400	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:23:43:100
R$ 6.300,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:23:44:537
R$ 6.300,0000	06.880.466/0001-05	02/09/2019 10:23:46:787
R$ 6.208,6400	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:23:46:867
R$ 6.179,4500	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:24:12:023
R$ 6.179,4400	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:24:16:197
R$ 6.100,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:24:25:307
R$ 6.074,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:24:33:353
R$ 6.073,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:24:36:743
R$ 6.000,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:25:00:560
R$ 5.999,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:25:03:620
R$ 5.997,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:25:07:683
R$ 5.996,9900	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:25:23:843
R$ 5.950,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:25:29:030
R$ 5.940,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:25:42:220
R$ 5.939,9800	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:25:45:233
R$ 5.810,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:25:51:563
R$ 5.809,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:26:08:940
R$ 5.712,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:26:22:520
R$ 5.700,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:26:33:817
R$ 5.711,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:26:36:893
R$ 5.601,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:26:46:490
R$ 5.600,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:26:58:067
R$ 5.600,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:26:58:130
R$ 5.499,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:27:06:677
R$ 5.497,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:27:28:493
R$ 5.495,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:27:39:557
R$ 5.381,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:27:45:727
R$ 5.380,9000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:27:53:010
R$ 5.200,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:28:10:433
R$ 5.300,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:28:12:963
R$ 5.199,9000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:28:15:840
R$ 5.112,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:28:31:357
R$ 5.111,5000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:28:36:747
R$ 5.012,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:28:51:903
R$ 5.100,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:28:55:233
R$ 5.011,5000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:28:56:763
R$ 5.000,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:29:13:937
R$ 4.999,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:29:18:140
R$ 4.998,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:29:46:347
R$ 4.997,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:29:49:440
R$ 4.997,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:29:49:643
R$ 4.995,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:30:08:177
R$ 4.993,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:30:11:393
R$ 4.990,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:30:20:693
R$ 4.988,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:30:31:413
R$ 4.899,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:30:36:193
R$ 4.987,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:30:48:180
R$ 4.897,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:30:51:490
R$ 4.712,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:30:57:100

R$ 4.711,5000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:31:11:930
R$ 4.612,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:31:18:307
R$ 4.607,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:31:32:120
R$ 4.571,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:31:40:417
R$ 4.568,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:31:52:200
R$ 4.499,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:32:02:200
R$ 4.497,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:32:12:437
R$ 4.412,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:32:24:153
R$ 4.410,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:32:34:407
R$ 4.308,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:32:46:890
R$ 4.307,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:32:59:720
R$ 4.306,0040	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:33:47:490
R$ 4.305,0040	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:33:50:537
R$ 4.302,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:34:09:710
R$ 4.299,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:34:12:773
R$ 4.298,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:34:41:103
R$ 4.295,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:34:44:133
R$ 4.250,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:35:28:543
R$ 4.249,4000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:35:31:637
R$ 4.248,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:36:16:923
R$ 4.245,7000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:36:19:953
R$ 4.245,0000	18.876.112/0001-76	02/09/2019 10:37:25:710
R$ 4.243,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:37:33:287
R$ 4.240,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:42:56:030
R$ 4.239,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:42:59:187
R$ 4.238,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:43:18:953
R$ 4.236,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:43:22:173
R$ 4.235,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:43:40:160
R$ 4.233,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:43:43:160
R$ 4.230,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:44:07:693
R$ 4.229,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:44:10:753
R$ 4.226,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:44:29:977
R$ 4.221,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:44:33:117
R$ 4.220,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:44:55:273
R$ 4.217,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:44:58:523
R$ 4.215,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:45:17:743
R$ 4.214,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:45:20:823
R$ 4.210,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:45:43:870
R$ 4.208,0000	11.779.005/0001-80	02/09/2019 10:45:46:933
R$ 4.205,0000	01.527.405/0001-45	02/09/2019 10:46:12:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/09/2019 10:02:59	Item aberto.
Iminência de Encerramento	02/09/2019 10:16:20	Batida iminente. Data/hora iminência: 02/09/2019 10:18:20.
Encerrado	02/09/2019 10:46:14	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 10:47:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/09/2019 11:23:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45.
Aceite	02/09/2019 13:35:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, pelo melhor lance de R$ 4.205,0000.
Habilitado	02/09/2019 13:35:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

188

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/09/2019 10:03:07	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	02/09/2019 10:03:16	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 85/2019.
Sistema	02/09/2019 10:16:20	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 10:18 de 02/09/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	02/09/2019 10:46:14	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	02/09/2019 10:47:02	Senhor fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/09/2019 11:23:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	02/09/2019 12:12:30	Senhores Participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade hoje (02/09/2019) a partir das 13:30.
Sistema	02/09/2019 13:35:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.
Pregoeiro	02/09/2019 13:35:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/09/2019 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	02/09/2019 13:35:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	02/09/2019 13:35:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/09/2019 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04 horas do dia 02 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

CLEVIS TRINDADE DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 85/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2019**, de 15 de agosto de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	4.205,00	W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 02 de setembro de 2019

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2019, de 15/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4.205,00

TOTAL HOMOLOGADO	4.205,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 85/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 588. Data da assinatura: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 354/2019. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 4.205,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – VI

CONTRATO Nº 354/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto de Lima nº 233 – Conjunto 1208, Centro, CEP 30190, em Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3226 9264, comercial@agenciawm.com.br e wmpublic@gmail.com CNPJ nº 01.527.405/0001-45, Inscrição Municipal/ISS nº 130.087/001-7, neste ato representada Legalmente pela Senhora **Mirna Martins de Carvalho Lopes,** portadora do CPF nº 955.318.076-00 e do RG nº 7.160.302- SSP-MG, ora denominada CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 168/2019, realizado através do Pregão Eletrônico nº 85/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	250	CENTÍMETRO/ COLUNA	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO PARANÁ, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE	16,82	4.205,00

Mirna Martins de Carvalho Lopes
Diretora Administradora
MG-7.160.302
CPF 955.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			LARGURA E FONTE MÍNIMA ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 10. Jornal Bem Paraná.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R$ 16,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor do Contrato em R$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais).

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

2.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

2.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

2.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

2.8 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, conforme a demanda mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo com início da vigência, sua assinatura.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

3.1 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.2 - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses contados da apresentação da Proposta Comercial, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (585/F000).**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

6.2 - A publicação deverá ser feita diariamente, em Jornal de Grande Circulação Estadual, cuja tiragem mínima diária deverá ser de, no mínimo, 10.000 (dez mil) exemplares.

6.3 - A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

6.4 - Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital, e a Contratada deverá confirmar o recebimento dos mesmos.

6.5 - O Veículo (jornal) deverá ter circulação diária no Estado do Paraná.

6.6 - A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar no mínimo 01 (um) exemplar da publicação relativa aos serviços solicitados (Jornal), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desse exemplar.

6.7 - Os serviços serão de publicação de resumos de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Súmula de Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal.

6.8 - O Município solicitará os serviços conforme necessidade.

6.9 - As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 10, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

6.10 - Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

6.11 - O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

7.2 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

7.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

7.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Mirian [illegible] de Carvalho Lopes
Equipe Administradora
CPF: 355.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
7.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - **penalidades pecuniárias**:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Comunicação, Senhor Francione Maicon Pruch, CPF: 072.522.389-89 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

12.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será o responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Ana Carolina Moreira Miola Chiczta, CPF: 045.163.729-16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

13.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 05 de setembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Mirian Cleonis de Carvalho Lopes
Sócia Administradora
MG-7.160.302
CPF 955.318.076-00
JORNALISTA DRT 19.832/MG

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP
Mirna Martins de Carvalho Lopes - Representante
Contratada

Francione Maicon Pruch
Gestor do Contrato

Rafael Xavier Ferrarini
Fiscal do Contrato

Ana Carolina Moreira Miola Chiczta
Fiscal Substituto

Testemunhas:

CPF: 013.338.656-27

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º .....

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º .....

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º .....

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º .....

§ 3º (Vetado).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://amsop.dioems.com.br, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 421 de 03/12/2011 pg nº 03 - C

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. .....

.....

III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

....." (NR)

"Art. 34. .....

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

.....

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

§ 1º .....

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....." (NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1944

203

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 85/2019, de 15/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
W & M PUBLICIDADE LTDA–EPP	4.205,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.205,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/19.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod311638

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019 Ano VIII – Edição Nº 1944

204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 85/2019.

Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 588. Data da assinatura: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 354/2019. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 4.205,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod311640

Nº	EMPRESA
1	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B23AE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	42.199,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:397260C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 88-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 88/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 88/2019, de 16/08/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
Ass. Metr.de Ofic.de Arb.Futebol de Salão Sud.Pr	287.405,00
TOTAL HOMOLOGADO	287.405,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9E3D822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 88-2019

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 88/2019. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da ARP será feita de acordo com a necessidade, em todo o território do município e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Edital; Elementos de despesas: 900/F000, 901/F504. GESTOR: Fernando Misturini. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 361/2019 – Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, Valor Total estimado R$ 287.405,00.

Chopinzinho-PR, 12 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BD90C70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 85-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 85/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 85/2019, de 15/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP	4.205,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.205,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4952CED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 85-2019

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 85/2019. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 588. Data da assinatura: 05/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contrato 354/2019. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 4.205,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A812B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 359-2019 - INEX 31-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 359/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalmir Sant'Anna Treinamentos Ltda. CNPJ: 16.520.167/0001-13. Objeto: Contratação de palestra motivacional pelo Senhor Dalmir Sant'Anna - evento Dia dos Professores. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 31/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1945) Fonte: 103 / (1946) Fonte 104. Data da assinatura: 11/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dalmir Antonio de Sant'Anna, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:050723B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 31-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA	16.520.167/0001-13	R$5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A246CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 92-2019

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 92/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2019, de 23/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	2.159,00
RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921	2.749,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.908,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14820EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 92-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 92/2019. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura.Elementos de despesas: 1453/1454. GESTOR: Gislaine Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 357/2019 – FRANCESCON PRESENTES LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 2.159,00.Contrato nº 358/2019 – RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921 VALOR GLOBAL: R$ 2.749,00.

Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B272497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 97-2019 - RP SERVIÇOS LAVAGEM VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R$ 84.936,00. Gênero: Serviços diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF77228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 374-2019 - DL 43-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 374/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira. CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:839C42C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2019 - PROCESSO 205-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: